



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 2 de março de 2023

Ano IX - Edição nº 01702 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AB9523255E2C1787F6BA72D0F71933E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023- PREGÃO Nº 034/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023- PREGÃO Nº 034/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023- PREGÃO Nº 034/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023- PREGÃO Nº 034/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2023 E RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO -80/2022 EM NOME DA EMPRESA COMERCIAL MF XAVIER LTDA
- EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 52 2022 EM NOME DA EMPRESA DINAMICUS ENGENHARIA EIREL
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64.2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247.2022
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO P.E 007/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 015.2023
- EDITAL P.E 015.2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.
- 1º APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS E PROCESSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 SMS
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2023 - PORTARIA SESP Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
- 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245.2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2022 PROCESSO N.º 540/2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 438/2022 DISPENSA Nº 171/2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
- PORTARIA Nº 109/2023 - LICENÇA PRÊMIO – RENATO ARAÚJO SANTOS
- PORTARIA Nº 110/2023 - LICENÇA PRÊMIO - HELDER OLIVEIRA SANTOS
- PORTARIA Nº 111/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ANA PAULA MARTINS DA SILVA
- PORTARIA Nº 112/2023 - LICENÇA PRÊMIO – IVOLEUSA BRANDÃO SANTOS
- PORTARIA Nº 113/2023 - LICENÇA PRÊMIO – IRANDY JACINTA SILVA
- PORTARIA Nº 114/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ADRIANA REZENDE CRUZ
- PORTARIA Nº 115/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ANALÚCIA MONTEIRO MACHADO LOPES
- PORTARIA Nº 116/2023 - LICENÇA PRÊMIO – CLAUDIA CRISTINA ALVES CAJAIBA TAVARES
- PORTARIA Nº 117/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MIRAILDES SILVA SANTOS
- PORTARIA Nº 118/2023 - LICENÇA PRÊMIO – IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS
- PORTARIA Nº 119/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ELIENE ALMEIDA SANTOS DOS ANJOS
- PORTARIA Nº 120/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ALAIDE NOGUEIRA DA SILVA
- PORTARIA Nº 121/2023 - LICENÇA PRÊMIO – EDNABETH BARRETO DE OLIVEIRA
- PORTARIA Nº 122/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JOÉLIA DE JESUS TEIXEIRA
- PORTARIA Nº 123/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JULIANE COSTA SANTOS
- PORTARIA Nº 124/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARILENE SILVA SANTOS
- PORTARIA Nº 125/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MIRANEIDE SANTANA PEREIRA
- PORTARIA Nº 126/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE MORAES
- PORTARIA Nº 127/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA CONCEIÇÃO SOUZA GANEM
- PORTARIA Nº 129/2023 - LICENÇA PRÊMIO – LUCIANE DA SILVA TRINDADE
- PORTARIA Nº 130/2023 - LICENÇA PRÊMIO – LINDINALVA ALMEIDA FERREIRA SANTANA
- PORTARIA Nº 131/2023 - LICENÇA PRÊMIO – NORMA SUELY DA SILVA RAMOS
- PORTARIA Nº 132/2023 - LICENÇA PRÊMIO – VERBENA PROFETA OLIVEIRA
- PORTARIA Nº 133/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITE
- PORTARIA Nº 134/2023 - LICENÇA PRÊMIO – TEREZINHA SANTANA PEREIRA
- PORTARIA Nº 135/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROSALIA SANTOS ROCHA
- PORTARIA Nº 136/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARLENE LIMA BOTELHO
- PORTARIA Nº 137/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JANNE CLEIDE ALVES NOGUEIRA
- PORTARIA Nº 138/2023 - LICENÇA PRÊMIO – CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
- PORTARIA Nº 139/2023 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA JOSÉ ROSA GALDINO
- PORTARIA Nº 140/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JUSSARA ARAÚJO SOUZA SANTOS
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 500/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

- 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2/2021 INEX N.º 2/2021
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 001/2023- SUMTRAN
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 109/2022
- EDITAL E AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 61.2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 21.2023, RATIFICAÇÃO.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022.
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022.
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022.
- DECRETO Nº 24195/2023 - TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO- JESSICA DE AGUIAR SILVA.
DECRETO Nº 24196/2023 - TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- EMILI BRAGA NOVAES.
DECRETO Nº 24197/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- MIRIAM OLIVEIRA ROTONDANO.
DECRETO Nº 24198/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO – JULIANE PINTO DE MENEZES.
DECRETO Nº 24199/2023 - EXONERAÇÃO- EDILENE LAGO SOUZA.
DECRETO Nº 24200/2023 - NOMEAÇÃO- FERNANDA SANTOS FARIAS.
DECRETO Nº 24201/2023 - NOMEAÇÃO- JOSE AUGUSTO SAMPAIO SILVA.
- PORTARIA Nº 686/2022 - REPUBLICAÇÃO - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO – ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS.
- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 57.2023, INEX Nº 08.2023.
- RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEX Nº 08.2023.
- PORTARIA Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - Revogar a Portaria nº

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AB9523255E2C1787F6BA72D0F71933E

quinta-feira, 2 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01702 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** **003**

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 43, publicada no Diário oficial do Município no dia 14 de maio de 2021, Ano VII – Edição 01266 – Caderno 01 , página 084.
- PORTARIA Nº 08 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - Designar o professor ERLER SILVA TRINDADE , Matrícula 2077, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AB9523255E2C1787F6BA72D0F71933E

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **GESCON SOLUÇÕES EIRELI**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para orientações do e-social na área pública, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 20/2023. Jequié, 28 de fevereiro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8AED7F096D5F0306A34940C68CBDD8D4

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR-101, s/nº, Km 510 b-Jaçanã, CEP 45608-750, Itabuna- BA, neste ato representado por João Marinho Galvão Bisneto, portador do CPF nº 647.041.225-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- Ba.
- 1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 7.978,88 (Sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
25	60160	SUPORE PARA SORO, EM METAL, COM 3 GANCHOS.	TECMED/T222	UN	56	142,48	7.978,88
VALOR TOTAL: R\$ 7.978,88							(Sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

- 2.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

2.6 O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Fevereiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, CEP 45.200-010, Jequié- BA, neste ato representado por Pedro Pimentel Barretto, portador do CPF nº 044.966.415-50, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- Ba.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 43.948,84 (Quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
05	82188	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO. DISTRIBUIDOR MANUAL. PARA SER FIXADO NA PAREDE. EM PLÁSTICO. CAPACIDADE: 500 ML.	NOBRE/ NEW CLASSIC	UN	220	29,77	6.549,40
07	92160	BALDE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM TAMPAS 15 LITROS.	ARQPLAST/ 15L	UN	225	13,08	2.943,00
12	64233	OXÍMETRO DE DEDO.	SUPERMEDY/ PORTÁTIL	UN	103	77,66	7.998,98
18	68637	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. COM CAPACIDADE DE 150KG	SUPERMEDY/ DIGITAL	UN	92	61,83	5.688,36
23	96673	MALETA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, NA COR BRANCA C/ ALÇA E FECHO VERMELHO. DIMENSÕES: ALTURA LARGURA E COMPRIMENTO - 29CM X 21CM X 39CM.	EMIFRAN/ EM-276	UN	50	68,00	3.400,00
24	96674	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR ALAVANCA COTOVELO	PRODITI TORNEIRAS/ HOSPITALAR	UN	31	173,60	5.381,60
26	96675	CAIXA PLÁSTICA BIN ORGANIZADORA PARA MEDICAMENTO	BRASLIDER/ N°	UN	1750	6,85	11.987,50
VALOR TOTAL: R\$ 43.948,84							(Quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

2.6 O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Fevereiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 30.960.128/0001-68

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 17.720.941/0001-00, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 25, Centro, Ipiaú- Bahia, neste ato representado por Rodrigo Machado de Oliveira Santos, portador do CPF nº 025.814.615-00, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- Ba.
- 1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 42.070,02 (Quarenta e dois mil setenta reais e dois centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
03	90650	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	DESCARPACK	UN	60	31,66	1.899,60
04	92696	CAIXA TERMICA POLIPROPILENO 20 LT	INCOTERM	UN	47	125,00	5.875,00
09	82194	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; MANGUITO COM PÉRA EM LÁTEX OU PVC; COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	UN	200	75,53	15.106,00
10	55253	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO EM "Y".	PREMIUM	UN	200	14,94	2.988,00
14	61921	LANTERNA CLÍNICA	CONFIANCE	UN	171	24,56	4.199,76
15	83150	INALADOR NEBULIZADOR, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; INALADOR A AR COMPRIMIDO; DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO 220V; FREQUENCIA:60 HZ; CONSUMO :30WP/ONTENCIA :1/40HP; SISTEMA: PISTÃO; CERTIFICADO PELA ANVISA	GTECH/ COMPACT	UN	31	128,96	3.997,76
16	68704	MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO	NOBRE	UN	35	30,54	1.068,90
21	85970	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE	NOBRE	UN	292	23,75	6.935,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM, DIMENSÕES: 270X290X160MM					
							VALOR TOTAL: R\$ 42.070,02 (Quarenta e dois mil setenta reais e dois centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecedor de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

2.6 O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Fevereiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 17.720.941/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 500/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

FRANCISCO XAVIER JÚNIOR CNPJ Nº 32.419.490/0001-51, com sede na Rua Jericó, nº 42, Bairro São Judas Tadeu, Cep 45.240-233, Jequié- BA, neste ato representado por Francisco Xavier Júnior, portador do CPF nº 010.737.565-64, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- Ba.
- 1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 13.056,89 (Treze mil cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	92113	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL DE PRESSÃO NA COR BRANCA, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA: 117 MM – ALTURA: 304 MM – PROFUNDIDADE: 113 MM ACOMPANHA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML.	PREMISSE	UN	143	31,45	4.497,35
06	68749	SUPORTE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS.	BRANSFORMA	UN	41	52,80	2.164,80
13	52139	PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA	UNIDOS	UN	40	17,60	704,00
17	96670	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	JUNDIAI	UN	100	37,50	3.750,00
19	92159	BALDE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL DE 15 LITROS.	ARQPLAST	UN	31	28,54	884,74
20	96671	CAIXA TERMICA 12L	IGLUTERM	UN	40	26,40	1.056,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.056,89							(Treze mil cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

2.6 O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Fevereiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
CONTRATADA
CNPJ Nº 32.419.490/0001-51

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

Processo n.º: 38/2023

Dispensa n.º: 19/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ÓTICA MAANAIM**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 423, bairro Jequiezinho, CEP 45.208-11, Jequié- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.574.553/0001-60.

Objeto: Aquisição de óculos, por dispensa de licitação, atendendo uma determinação judicial, a fim de suprir a necessidade do usuário Enzo Gabriel Souza.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Início: 24/02/2023.

Término: 24/04/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8ED06E057B331E24823FE7DF5FA7A7B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2023

Processo n.º:38/2023

Contrato n.º:59/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ÓTICA MAANAIM**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 423, bairro Jequiezinho, CEP 45.208-11, Jequié- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.574.553/0001-60.

Objeto: Aquisição de óculos, por dispensa de licitação, atendendo uma determinação judicial, a fim de suprir a necessidade do usuário Enzo Gabriel Souza.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Início: 24/02/2023.

Término: 24/04/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8ED06E057B331E24823FE7DF5FA7A7B

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto aquisição de óculos, por dispensa de licitação, atendendo uma determinação judicial, a fim de suprir a necessidade do usuário Enzo Gabriel Souza, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 19/2023. Jequié, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8ED06E057B331E24823FE7DF5FA7A7B

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -80/2022**Processo:** 007/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, com endereço na Rua JERICÓ, nº 92, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 27.562,61 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias - 22/02/2023 a 22/05/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20ADDF87DCA2D1CD2896BB474517211

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Processo: 489/2021

Tomada de Preço: 09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de obra para construção, reforma e/ou ampliação de praças, com aplicação de pavimentação em concreto estampado que serão executados em 15 (quinze) praças do município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 14/02/2023 a 12/08/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA, com endereço à Av. Ulisses Coelho Lima, Nº 347, A, Km 03, CEP 45.208-000, Jequié/BA, CNPJ/MF Sob o 10.336.727/0001-06, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 013/2021, Contrato nº 064/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 064/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação das escolas: Escola Municipalizada Prof. Firmo Nunes, situada a Rua João Duarte, s/n, bairro Joaquim Romão; Centro de Educação de Tempo Integral Ademir Vieira, situada a Praça Papa João XXIII, s/n, Bairro Joaquim Romão e Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro, situada a Rua Adolfo Ribeiro, s/n, Bairro São Judas Tadeu e Escola Municipal Dom Jairo, situada à Rua Abraão Rodrigues, Nº247, Bairro Caixa D'Água, conforme especificações contidas no anexo I do edital de licitação da Concorrência Pública Nº 13/2021, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001-Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (FUNDEB 30%)

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E600CE7581A28D0309FDA8B28D2B6A88

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Processo nº: 461/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 023/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA- EPP, CNPJ Nº 02.005.077/0001-80, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, nº 351, Rocha Sobrinho, CEP 26.574-220, Mesquita- RJ.

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades da atenção básica em caráter de urgência, feita por registro de preço para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 19.876,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/02/2023 a 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Processo nº: 461/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 021/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 17.720.941/0001-00, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 25, Centro, CEP 45.570-000, Ipiáú- BA.

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades da atenção básica em caráter de urgência, feita por registro de preço para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 391.979,15 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/02/2023 a 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

Processo: 01/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA - EPP, com sede à RUA SÃO PAULO, 260 B, CENTRO, MARACÁS – BA, CEP. 45.360-000 CNPJ/MF Sob o 15.299.172/0001-85.

Objeto: O presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato celebrado em 01 de junho de 2022, entre o Município de Jequié e MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA - EPP, para locação de veículos, com motorista e sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 4.526.077,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil e setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: 09 (nove) meses, 01.03.2023 A 25.11.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ID: **987222**

O Município de Jequié, na forma da lei, torna publico para conhecimento de todos interessados, que o Pregão eletrônico com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, com abertura de propostas agendada para às 08:00 horas do dia 01/03/2023, não teve proposta cadastradas no sistema, sendo considerada DESERTA.

Sendo assim, fica marcada para o DIA 14 de março de 2023 ÀS 08h00min a data da REABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 14/03/2023.

Jequié/BA, 02 de Março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ID: 989319

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17/03/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/03/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 02 de MARÇO de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D678CEBED2225C7795A7DBD9502FCA57

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
ID- 989319

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023	IV. Processo administrativo nº : 046/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Governo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 15/03/2023 às 08:00 horas do dia 17/03/2023. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 17/03/2023 (Horário do Estado da Bahia) ID – 989319 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.26.1. no país;
- 6.26.2. por empresas brasileiras;
- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

Jequié, 27 de fevereiro de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 015/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA TEM COMO OBJETIVO FAZER-SE PRESENTE NA CIDADE, NAQUELES LOGRADOUROS ONDE HAJA INDUTORES DE CRIMINALIDADE E DESORDEM URBANA, A FIM DE ALCANÇAR O OBJETIVO ACIMA DESCRITO, É NECESSÁRIO QUE OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, APRESENTEM-SE AO PÚBLICO DE FORMA PADRONIZADA E OSTENTANDO UM UNIFORME ADEQUADO AO TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ REALIZADO, CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR UNIFORMIZADO É A FACE MAIS TANGÍVEL DA PRESENÇA DA PREFEITURA NOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA PÚBLICA. DESTA FORMA, DOTAR OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE UM UNIFORME COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA REFERIDAS É UMA MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA BASEADO NA APROXIMAÇÃO ENTRE O PROFISSIONAL DA SEGURANÇA E A COMUNIDADE. ASSIM O CIDADÃO PODERÁ IDENTIFICAR FACILMENTE O GUARDA MUNICIPAL COMO ALGUÉM PRONTO E CAPACITADO A SERVI-LO. A AQUISIÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS NESTE TERMO SE FAZ NECESSÁRIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA FOI DEFINIDA EM RAZÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES QUE SERÃO BENEFICIADOS, CONSIDERANDO SUAS FUNÇÕES OPERACIONAIS E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS GCM.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	95019	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EXG	20	UN	200,00	4.000,00
2	95020	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO	10	UN	200,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EGG				
3	95021	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO XG	10	UN	200,00	2.000,00
4	95022	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO 3G	10	UN	200,00	2.000,00
5	95023	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO GG	80	UN	200,00	16.000,00
6	95024	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A	136	UN	200,00	27.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO G				
7	95025	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO M	120	UN	200,00	24.000,00
8	95026	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO P	14	UN	200,00	2.800,00
9	95036	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 60	2	UN	192,67	385,34
10	95037	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 58	2	UN	192,67	385,34
11	95038	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO,	5	UN	192,67	963,35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 56				
12	95039	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 54	10	UN	192,67	1.926,70
13	95040	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 52	10	UN	192,67	1.926,70
14	95041	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 50	20	UN	192,67	3.853,40
15	95042	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 48	60	UN	192,67	11.560,20
16	95043	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 46	81	UN	192,67	15.606,27
17	95044	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E	75	UN	192,67	14.450,25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 44				
18	95045	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 42	67	UN	192,67	12.908,89
19	95046	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 40	48	UN	192,67	9.248,16
20	95047	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 38	16	UN	192,67	3.082,72
21	95048	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 36	4	UN	192,67	770,68
22	97066	CAMISA SOCIAL TAM EXG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	20	UN	162,00	3.240,00
23	97067	CAMISA SOCIAL TAM EGG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS	10	UN	162,00	1.620,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.				
24	97068	CAMISA SOCIAL TAM XG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	10	UN	162,00	1.620,00
25	97069	CAMISA SOCIAL TAM 3G EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO	10	UN	162,00	1.620,00
26	97070	CAMISA SOCIAL TAM GG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	80	UN	162,00	12.960,00
27	97071	CAMISA SOCIAL TAM G EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	136	UN	162,00	22.032,00
28	97072	CAMISA SOCIAL TAM M EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	120	UN	162,00	19.440,00
29	97073	CAMISA SOCIAL TAM P EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	14	UN	162,00	2.268,00
30	97074	CALÇA SOCIAL TAM 60 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN	185,00	370,00
31	97075	CALÇA SOCIAL TAM 58 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN	185,00	370,00
32	97076	CALÇA SOCIAL TAM 56 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	3	UN	185,00	555,00
33	97077	CALÇA SOCIAL TAM 54 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN	185,00	1.850,00
34	97078	CALÇA SOCIAL TAM 52 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF	10	UN	185,00	1.850,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	97079	TABELA CEDRO 5228 CALÇA SOCIAL TAM 50 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	16	UN	185,00	2.960,00
36	97080	CALÇA SOCIAL TAM 48 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	52	UN	185,00	9.620,00
37	97081	CALÇA SOCIAL TAM 46 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	73	UN	185,00	13.505,00
38	97082	CALÇA SOCIAL TAM 44 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	55	UN	185,00	10.175,00
39	97083	CALÇA SOCIAL TAM 42 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	55	UN	185,00	10.175,00
40	97084	CALÇA SOCIAL TAM 40 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	36	UN	185,00	6.660,00
41	97085	CALÇA SOCIAL TAM 38 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	6	UN	185,00	1.110,00
42	97057	SAIA SOCIAL TAM 58 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN	167,00	334,00
43	97058	SAIA SOCIAL TAM 52 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	4	UN	167,00	668,00
44	97059	SAIA SOCIAL TAM 50 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	8	UN	167,00	1.336,00
45	97060	SAIA SOCIAL TAM 48 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	8	UN	167,00	1.336,00
46	97061	SAIA SOCIAL TAM 46 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	21	UN	167,00	3.507,00
47	97062	SAIA SOCIAL TAM 44 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	13	UN	167,00	2.171,00
48	97063	SAIA SOCIAL TAM 42 TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER,	10	UN	167,00	1.670,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228				
49	97064	SAIA SOCIAL TAM 40 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN	167,00	1.670,00
50	97065	SAIA SOCIAL TAM 38 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	4	UN	167,00	668,00
51	95060	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 60	15	UN	164,33	2.464,95
52	95061	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 59	15	UN	164,33	2.464,95
53	95062	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 58	60	UN	164,33	9.859,80
54	95063	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 57	40	UN	164,33	6.573,20
55	95064	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 56	50	UN	164,33	8.216,50
56	95065	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 55	7	UN	164,33	1.150,31
57	95066	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 54	10	UN	164,33	1.643,30
58	95067	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 52	2	UN	164,33	328,66
59	95068	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 50	1	UN	164,33	164,33
VALOR GLOBAL (R\$):					327.294,00	

4. LOCAL DE ENTREGA

NO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMONIO - DEMAP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO A RUA CORREDOR COSTA BRITO Nº 84, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA, CEP: 45.208-023 AO LADO DO GALPÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. PRAZO DE ENTREGA

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR DOS FARDAMENTOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, OBEDECENDO ÀS MEDIDAS DESTE TERMO, SENDO A ENTREGA DE FORMA INTEGRAL (CONFORME QUANTITATIVO INICIAL), NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO).

ANTES DA ENTREGA DOS FARDAMENTOS O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR UMA PEÇA DE CADA FARDAMENTO SOLICITADO, PARA QUE SEJA OBJETO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DEMANDANTE E FICARÁ RETIDA NO ALMOXARIFADO ATÉ A CONCLUSÃO DAS ENTREGAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

FORNECER OS PRODUTOS QUE ATENDA NO MÍNIMO A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OS OBJETOS A SEREM ENTREGUES DEVERÁ TER A GARANTIA DE FABRICAÇÃO, E ESTA SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL DA CONTRATADA, SOBRE CUJOS EMPREGADOS DEVERÁ MANter ESTRITA E EXCLUSIVA FISCALIZAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 327.294,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

EM VIRTUDE DE TERMOS REALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/ PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/ POR MEIO DE VÁRIOS LOTES, E TENDO 02 (DOIS) DOS LOTES LICITADOS NÃO ENTREGUEM OS FARDAMENTOS, OCASIONANDO TODO UM TRANSTORNO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, QUE CULMINOU NA INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO REFERENTE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 65/2022 LOTE Nº 01- (GÂNDOLA E CALÇA) Nº 68/2022 LOTE Nº 04- (BOINAS), E CONSEQUENTEMENTE TIVEMOS QUE FAZER UMA NOVA LICITAÇÃO.

DIANTE DISSO, JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DESSA NOVA LICITAÇÃO POR MEIO DE LOTE ÚNICO, POR SER MAIS VANTAJOSO NO SENTIDO DE OBTENHER UM MELHOR CONTROLE DA GESTÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, POIS PERMANECE TODO O TEMPO A CARGO DE UM ÚNICO FORNECEDOR, ASSIM TEREMOS MAIS FACILIDADE NA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS, E NA GARANTIA DOS RESULTADOS.

Obs: os modelos dos uniformes, encontra se nas ultimas páginas deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	95019	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EXG	20	UN		
2	Mat.	95020	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO EGG	10	UN		
3	Mat.	95021	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO XG	10	UN		
4	Mat.	95022	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO 3G	10	UN		
5	Mat.	95023	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO GG	80	UN		
6	Mat.	95024	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO.	136	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO G				
7	Mat.	95025	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO M	120	UN		
8	Mat.	95026	GANDOLA MANGA LONGA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+ COR AZUL PETRÓLEO, 02 BOLSOS FRONTAIS COM PREGA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA E BOTÃO FÊMEA, VELCRO FÊMEA ACIMA DO BOLSO DIREITO, TENDO O CUMPRIMENTO DO BOLSO E A LARGURA DE 2CM, BRASÃO BORDADO NA MANGA ESQUERDA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA. TAMANHO P	14	UN		
9	Mat.	95036	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 60	2	UN		
10	Mat.	95037	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 58	2	UN		
11	Mat.	95038	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 56	5	UN		
12	Mat.	95039	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 54	10	UN		
13	Mat.	95040	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 52	10	UN		
14	Mat.	95041	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 50	20	UN		
15	Mat.	95042	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 48	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	95043	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 46	81	UN		
17	Mat.	95044	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 44	75	UN		
18	Mat.	95045	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 42	67	UN		
19	Mat.	95046	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 40	48	UN		
20	Mat.	95047	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 38	16	UN		
21	Mat.	95048	CALÇA - TECIDO RIPSTOP CONFORT, 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER UV50+, COR AZUL PETRÓLEO, CONTENDO 07 PASSADORES PARA CINTO, 02 BOLSOS TRASEIROS COM PREGAS E FECHAMENTO COM VELCRO, 01 BOLSO NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA COM PREGA E VELCRO. TAMANHO 36	4	UN		
22	Mat.	97066	CAMISA SOCIAL TAM EXG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	20	UN		
23	Mat.	97067	CAMISA SOCIAL TAM EGG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	10	UN		
24	Mat.	97068	CAMISA SOCIAL TAM XG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	10	UN		
25	Mat.	97069	CAMISA SOCIAL TAM 3G EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	10	UN		
26	Mat.	97070	CAMISA SOCIAL TAM GG EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	80	UN		
27	Mat.	97071	CAMISA SOCIAL TAM G EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	136	UN		
28	Mat.	97072	CAMISA SOCIAL TAM M EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	120	UN		
29	Mat.	97073	CAMISA SOCIAL TAM P EM TECIDO CEDROFILL(REF 5228, TABELA CEDRO), MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS COM TAMPAS, FECHAMENTO EM BOTÃO, COM BORDADO.	14	UN		
30	Mat.	97074	CALÇA SOCIAL TAM 60 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	Mat.	97075	CALÇA SOCIAL TAM 58 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN		
32	Mat.	97076	CALÇA SOCIAL TAM 56 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	3	UN		
33	Mat.	97077	CALÇA SOCIAL TAM 54 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN		
34	Mat.	97078	CALÇA SOCIAL TAM 52 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN		
35	Mat.	97079	CALÇA SOCIAL TAM 50 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	16	UN		
36	Mat.	97080	CALÇA SOCIAL TAM 48 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	52	UN		
37	Mat.	97081	CALÇA SOCIAL TAM 46 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	73	UN		
38	Mat.	97082	CALÇA SOCIAL TAM 44 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	55	UN		
39	Mat.	97083	CALÇA SOCIAL TAM 42 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	55	UN		
40	Mat.	97084	CALÇA SOCIAL TAM 40 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	36	UN		
41	Mat.	97085	CALÇA SOCIAL TAM 38 COM BOLSOS EMBUTIDOS, TECIDO POLYCOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	6	UN		
42	Mat.	97057	SAIA SOCIAL TAM 58 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	2	UN		
43	Mat.	97058	SAIA SOCIAL TAM 52 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	4	UN		
44	Mat.	97059	SAIA SOCIAL TAM 50 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	8	UN		
45	Mat.	97060	SAIA SOCIAL TAM 48 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	8	UN		
46	Mat.	97061	SAIA SOCIAL TAM 46 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	21	UN		
47	Mat.	97062	SAIA SOCIAL TAM 44 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	13	UN		
48	Mat.	97063	SAIA SOCIAL TAM 42 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN		
49	Mat.	97064	SAIA SOCIAL TAM 40 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	10	UN		
50	Mat.	97065	SAIA SOCIAL TAM 38 TECIDO POLICOTTON CEDRO SUPER, COR AZUL MARINHO, REF TABELA CEDRO 5228	4	UN		
51	Mat.	95060	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 60	15	UN		
52	Mat.	95061	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 59	15	UN		
53	Mat.	95062	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 58	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	Mat.	95063	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 57	40	UN		
55	Mat.	95064	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 56	50	UN		
56	Mat.	95065	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 55	7	UN		
57	Mat.	95066	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 54	10	UN		
58	Mat.	95067	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 52	2	UN		
59	Mat.	95068	BOINA - ESTILO FRANCESA - PRETA MALHA DE LÃ , BORDA EM COURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DESTINTIVOS. NÚMERO 50	1	UN		
						Valor Total:	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 015/2023
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 015/2023
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 015/2023
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS
SERVIDORES INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CONSOANTE
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam
declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que
venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que
deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao
beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....),
constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023**, que é parte
integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os
custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá
promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito
pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à
prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora
apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor
de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o
decorso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em
que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador,
através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de
Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após recebimento da
ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP 015/2023, constante do Processo Administrativo nº 046/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

- a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
- d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

- 6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



GANDOLA E CALÇA OPERACIONAL - COSTA



Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



GANDOLA E CALÇA OPERACIONAL – LADO DIREITO



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra 11, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



GANDOLA E CALÇA OPERACIONAL – FRENTE



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



GANDOLA E CALÇA OPERACIONAL – LADO ESQUERDO



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



CAMISA E CALÇA SOCIAL - FRENTE



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



CAMISA E CALÇA SOCIAL - COSTA



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



CAMISA E CALÇA SOCIAL – LADO ESQUERDO



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
“PROTEGER E SERVIR”



CAMISA E CALÇA SOCIAL – LADO ESQUERDO



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
“PROTEGER E SERVIR”



SAIA SOCIAL



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL - LADO ESQUERDO DA MANGA



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-LADO DIREITO DA MANGA



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-BA.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié



GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Criada pelo Decreto Lei nº. 138 de 01 de Março de 1952
Regulamentada pela Lei nº 1283 de 30 de Dezembro de 1992.
"PROTEGER E SERVIR"



BOINA FRANCESA COR PRETA



Avenida Otávio Mangabeira, Quadra H, Lote 2 Distrito Industrial - Jequié-Ba.
Contato: 0800-8080-160

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17BD55DE09AA860491F8392865D2674B

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Processo nº: 461/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 028/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.090.958/0001-95, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 188, Galpão 09, Centro, CEP 42.703-120, Lauro de Freitas- BA.

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades da atenção básica em caráter de urgência, feita por registro de preço para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 138.377,27 (Cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/02/2023 a 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Processo nº: 461/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 017/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **TADMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, CNPJ Nº 15.347.273/0001-84, com sede na Rua Rubens Guelli, Edifício Empresarial Itaigara, Salas 102 e 104, bairro Itaigara, CEP 41.815-135, Salvador- BA.

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades da atenção básica em caráter de urgência, feita por registro de preço para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 65.414,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/02/2023 a 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Processo nº: 461/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 027/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 04.506.487/0001-30, com sede na Avenida José Abbas Casseb, nº 135, Distrito Ulisses da Silveira Guimarães, CEP 15092-606, São José Rio Preto- SP.

Objeto: Aquisição de materiais para atender as necessidades da atenção básica em caráter de urgência, feita por registro de preço para atender a Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 03/02/2023 a 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS E PROCESSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar os Contratos do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, firmado em 16 de Janeiro de 2022. O objeto do presente é o chamamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié CONTRATO, visando à prestação de atendimentos em saúde as pessoas com deficiência, usuárias do SUS em Jequié, para exercerem suas atividades laborais no NUPREJ, Núcleo Regional de Prevenção e Reabilitação de Jequié, conforme descrito na **TABELA I DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

ALESSANDRA CORRÉIA MORAES ALMEIDA, brasileira, portador da Carteira de identidade 08.277.297-58 SSP/BA e CPF 007.076.295-35 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 571/2022, Contrato nº 617/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANDREZA KARLA SANTANA CAMPOS, brasileira, portador da Carteira de identidade 14.437.565-63 SSP/BA e CPF 860.540.145-10 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 572/2022, Contrato nº 618/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELISANE SANTOS PIMENTEL, brasileira, portador da Carteira de identidade 08.908.537-03 SSP/BA e CPF 009.946.635-01 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 579/2022, Contrato nº 622/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ISADORA SANTOS DO CARMO, brasileira, portador da Carteira de identidade 053678036-06 SSP/BA e CPF 036.017.635-67 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 598/2022, Contrato nº 627/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ISMAILDE BORGES DA SILVA, brasileira, portador da Carteira de identidade 05.035.392-60 SSP/BA e CPF 734.139.505-25 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 581/2022, Contrato nº 624/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LOIAMARA BARRETO SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de identidade 12871401-81 SSP/BA e CPF 046.044.175-20 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 577/2022, Contrato nº 621/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LUCIANO FREITAS DIAS, brasileiro, portador da Carteira de identidade 07856578-27 SSP/BA e CPF 021.698.105-01 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 599/2022 e Contrato nº 626/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MARINA COSTA SILVA REIS, brasileira, portador da Carteira de identidade 11.505.129-54 SSP/BA e CPF 016.149.175-82 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 569/2022 e Contrato nº 615/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NATÁLIA SANTOS BATISTA, brasileira, portador da Carteira de identidade 070.427.114.61 SSP/BA e CPF 038.780.135-90 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 568/2022 e Contrato nº 614/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RODRIGO FARIAS TEIXEIRA, brasileiro, portador da Carteira de identidade 14.318.031-20 SSP/BA e CPF 030.462.175-79 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 565/2022 e Contrato nº 613/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

TATIANE GOMES PORTELA, brasileira, portador da Carteira de identidade 08.818.178-21 SSP/BA e CPF 021.661.565-84 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 575/2022 e Contrato nº 620/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

THALITA QUINTO MARINHO, brasileira, portador da Carteira de identidade 14.799.818-26 SSP/BA e CPF 038.868.115-22 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 570/2022 e Contrato nº 616/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

THAYNÁ GARCIA SANTOS, brasileira, portador da Carteira de identidade 15228081-24 SSP/BA e CPF 066.338.455-96 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 582/2022 e Contrato nº 625/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

YASMIN DE DEUS MIRANDA, brasileira, portador da Carteira de identidade 11.420.735-64 SSP/BA e CPF 038.885.285-26 pessoa física, Residente na Cidade de Jequié, Bahia, denominado CONTRATADA, observado O CREDENCIAMENTO realizado na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022, Processo nº 573/2022 e Contrato nº 619/2022, início 16.01.2023 e término em 15.01.2024, mediante suas cláusulas e condições:

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (NUPREJ)
Elemento: 3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

- Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:
- § 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE INDENIZAR AS BENFEITORIAS REALIZADAS PELOS PERMISSIONÁRIOS NA ÁREA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO (CEAVIG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA**, inscrito no CNPJ nº 13.894.878/0001-60, com sede provisória na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 8.xxx.xxx-x6 e do CPF de nº 9xx.xxx.xxx-x0, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal, torna público de conhecimento dos interessados o presente edital para chamamento, que especifica critérios objetivos para a REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR BENFEITORIAS E DEFINE O PROCEDIMENTO PARA O PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO FORMULADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, conforme especificado no presente instrumento.

I. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por finalidade especificar critério objetivos para a realização do pagamento de indenização por benfeitorias realizadas pelos permissionários do CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO (CEAVIG) e definir o procedimento para o processamento dos pedidos de indenização em virtude dos prejuízos causados pela forte enchente e, conseqüentemente, alagamentos ocorridos no final do ano de 2022, nos termos do definido na situação de calamidade proclamada no Decreto nº 24.023 de 26 de dezembro de 2022, publicado no diário da segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01657 | Caderno 1

1.2 O procedimento decorrente deste edital possui natureza executiva e não jurisdicional, podendo qualquer decisão ser revista pelo Prefeito Municipal, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado.

1.3 Entende-se a pessoa física permissionária interessada aquelas que se encontram localizadas na parte de artesanato e os permissionários de parte do PAVILHÃO A do CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO (CEAVIG).

1.4 O presente edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, em forma eletrônica.

II. DO LOCAL, DATA FORMA DE ACOLHIMENTO DOS REQUERIMENTO

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 O permissionário pessoa natural, por si ou por procurador, ou o sócio ou administrador da pessoa jurídica interessada, poderão formalizar sua solicitação mediante preenchimento de requerimento da seguinte forma:

2.1.1 Os documentos especificados no ANEXO II deste edital deverão ser protocolados PRESENCIALMENTE no setor de administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua 02, Urbis I, CSU, Jequiezinho, Jequié-BA CEP:45-208.491.

2.1.2 O início do acolhimento dos requerimentos se dará no dia 06 DE MARÇO DE 2023.

2.1.3 O término do acolhimento dos requerimentos se dará no dia 17 DE ABRIL DE 2023.

2.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento serão realizadas exclusivamente por e-mail ou, quando não for possível, excepcionalmente, mediante contato telefônico ou rede social (WhatsApp) de forma justificada, promovendo-se por parte do servidor municipal a correspondente certificação do ato no processo administrativo, devendo as comunicações serem enviadas para o seguinte e-mail: sesp10240@gmail.com.

2.3 Publicada a decisão final acerca dos pedidos de ressarcimento de prejuízo formulados, o antigo permissionário será notificado pela Secretaria de Serviço Público via Diário Oficial do Município, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realize assinatura do termo público de quitação da indenização das benfeitorias.

III. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INDENIZAÇÃO

3.1 O presente chamamento público será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Indenização designada pela PORTARIA Nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

3.2 A Secretaria de Serviços Públicos terá por atribuição:

- a) acolher a documentação, apresentada pelos particulares solicitantes;
- b) autuar o processo de requerimento e organizar os pedidos em processos distintos e individualizados;
- c) efetuar a encaminhamento do processo para a comissão de acompanhamento e indenização;
- d) recepcionar pedidos de esclarecimento de dar o devido encaminhamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

e) efetuar publicação (edital, julgamentos, resultados finais) e notificar todos os atos decorrente deste chamamento público no site oficial do município;

f) praticar outros atos relacionados com a tramitação administrativa eletrônica deste edital de chamamento público, necessários para o fiel cumprimento do objeto deste chamamento.

3.3 A comissão de acompanhamento e indenização tem por atribuição o reconhecimento, avaliação e emissão de parecer técnico conclusivo sobre pedidos de ressarcimento das benfeitorias formulados pelos permissionários interessados.

IV. DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO

4.1 O requerimento inicial dos interessados, deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Formulário padrão de solicitação administrativa - Requerimento (ANEXO I);

4.1.2 Cópia dos Documentos pessoais de qualificação dos interessados, tais como: cadastro de pessoa física (CPF); registro geral de identificação (RG) ou documento equivalente de identificação com foto; e comprovante de endereço atualizado.

4.1.3 Documentos comprobatórios da condição de permissionários, de direito ou de fato, tais como decreto de permissão, conta de água e/ou luz, pagamento de IPTU, Taxa de Localização e Funcionamento, dentre outros.

V. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO REQUERIMENTO

5.1 Acolhidos os documentos, a Secretaria de Serviços Públicos remeterá o processo por meio físico à unidade de lotação da Comissão de Acompanhamento e Indenização para conferência inicial.

5.2 Recebidos os pedidos de indenizações formulados pelos interessados, a Comissão de Acompanhamento e Indenização após conferência por todos os membros da Comissão, produzirão o correspondente relatório e expedirá parecer técnico conclusivo para discussão e deliberação.

5.3 A Comissão se reunirá, ao menos, 1 (uma) vez por semana para avaliação e deliberação conjunta dos requerimentos.

5.3.1 Poderão ser realizadas outras reuniões semanais, a critério da Comissão e a depender do volume de solicitações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5.4 Instruído o procedimento e coletados todos os documentos essenciais à avaliação do caso, a Comissão de Acompanhamento e Indenização emitirá parecer técnico conclusivo quanto à possibilidade de ressarcimento;

5.5 O prazo para a análise e solução dos pedidos pela Comissão de Acompanhamento e Indenização será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser eventualmente prorrogado, mediante decisão fundamentada.

5.6 São critérios de julgamento para fins de ressarcimento das benfeitorias:

5.6.1 Enquadramento como interessado, compreendido como a pessoa física permissionária de box de comércio, localizados na área de artesanato e parte do PAVILHÃO A do CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO (CEAVIG).

5.6.2 Prova de que foi construída benfeitoria, com documentos que demonstrem a relação causal do prejuízo para com as enchentes ocorridas em Dezembro de 2022, podendo ser fotos ou filmagens, por exemplo.

5.7 Os fundamentos para a composição administrativa para cada uma das benfeitorias deverá constar em capítulos diversos do Parecer Técnico Conclusivo.

5.8 Emitido o parecer técnico conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Indenização, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

5.9 A decisão final do Chefe do Poder Executivo pela ratificação ou não do parecer técnico conclusivo, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.10 Ratificado o parecer técnico conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Indenização, o Chefe do Poder Executivo subscreverá igualmente os termos de quitação correspondentes, remetendo-os à Secretaria de Serviços Públicos para a notificação administrativa do interessado.

5.11 O solicitante interessado ou seu representante legal será notificado administrativamente via publicação no Diário Oficial do Município, a fim de que compareça na Secretaria Municipal de Serviço Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e subscreva o documento referente ao Anexo "Termo de Quitação Extrajudicial e Ressarcimento" (Anexos III), anexando-o posteriormente ao Sistema Eletrônico de Informações.

5.11.1 Os dados para eventual notificação do solicitante por telefone ou WhatsApp serão aqueles por ele indicados no formulário-padrão (Anexo I);

5.11.2 Será subscrito um termo de quitação para indenização realizada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5.11.3 Após a subscrição dos termos de quitação, o processo será remetido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à Procuradoria-Geral do Município para a propositura da medida judicial necessária à homologação judicial da composição administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, caso haja necessidade.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas vinculadas a este chamamento público estão vinculadas nas seguintes rubricas orçamentarias: funcional programática 3.3.90.93, para o ano de 2023.

6.2 Demais despesas correrão por contado orçamento já existente.

6.3 De forma preparatória, a Comissão de Acompanhamento e Indenização diligenciará a secretaria da fazenda do Município de Jequié/BA para contingenciamento orçamentário do valor individual do acordo alvo do parecer técnico conclusivo favorável a composição.

6.4 As indenizações previstas neste edital ficam limitadas a disponibilidade orçamentária.

VII. DO VALORES

7.1 O valor a ser desembolsado a título de indenização será limitado ao montante de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

7.2 Para fins de avaliação referente as benfeitorias a serem indenizadas deverão ser analisadas seguindo critérios objetivos do metro quadrado construído e material utilizado pelo permissionário, que, mediante parecer a ser realizado por técnico do Município, informará o valor cabível.

VIII. DO PAGAMENTO EFETIVO DO RESSARCIMENTO

8.1 Ratificado o parecer técnico conclusivo por parte do chefe executivo e subscrito o termo de quitação pelo solicitante interessado ou por seu representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de decisão final no diário oficial eletrônico do município, será remetido à Secretaria da Fazenda do Município de Jequié-BA, para que, promova o correspondente pagamento/deposito dos valores na conta informada pelo requerente/solicitante no formulário anexo à solicitação inicial (anexo I).

8.2 Realizado o pagamento, os comprovantes serão anexados em cada um dos processos individuais instaurados, devolvendo-os a comissão de acompanhamento e indenização, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, para ciência quanto ao pagamento realizado e arquivamento do procedimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

8.3 Todos os atos de ressarcimento efetivados deverão ser comunicados a Secretaria de administração que providenciará a devida publicação no site oficial do Município.

8.4 Eventuais despesas administrativas decorrente da manutenção da comissão de acompanhamento e indenização serão suportadas pela Secretaria de serviços públicos, a qual abrigará administrativamente a referida comissão.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações dos requerentes permissionários interessados:

9.1.1 Lê atentamente as condições do edital de chamamento, cumprindo-se as obrigações nele estipuladas, inclusive parente terceiro ou outros órgãos, no caso de prestação de informações ou do dever de solicitação de suspensão da tramitação de processo judicial já eventualmente ajuizado.

9.1.2 apresentar todos os documentos essenciais e as respectivas cópias à avaliação dos pedidos administrativos;

9.1.3 atender aos pedidos de diligências formulados, apresentando os documentos complementares essenciais à avaliação e posterior emissão de parecer técnico conclusivo requeridos por parte do município, sob pena de indeferimento do pedido formulado;

9.1.4 preencher integralmente todos os anexos do edital de chamamento.

9.1.5 permitir, caso seja necessário, a realização de inspeção *in loco*, a fim de comprovar os fatos alegados no requerimento;

9.1.6 formular solicitações de informações e esclarecimentos do edital, exclusivamente sob a forma escrita, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Serviço Público via e-mail sesp10240@gmail.com.

9.2 São obrigações do Município:

9.2.1 publicar o edital de chamamento, garantindo sua vigência e abertura, para recepção de solicitações, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

9.2.2 recepcionar os documentos apresentados pelos solicitantes na forma física, mediante protocolo, diretamente na Secretaria Municipal de Serviço Público.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.3 conferir a documentação apresentada, indicando eventual falta de documentos por meio de diligência a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Indenização, que encaminhará à Secretaria Municipal de Serviço Público, para que diligencie perante o requerente;

9.2.4 promover o recebimento, avaliação, tramitação e emissão de Parecer Técnico Conclusivo por meio da Comissão de Acompanhamento e Indenização no prazo de 60 (sessenta) dias após o acolhimento da solicitação administrativa, sem prejuízo de eventual prorrogação;

9.2.5 não indeferir o pedido administrativo por falta de documentos enquanto ainda aberto o prazo do Edital de chamamento para novas solicitações de ressarcimento, buscando-se notificar o requerente quanto a necessidade de complementação documental dos pedidos apresentados, bem como de informações e eventuais formulários não preenchidos;

9.2.6 promover o ressarcimento das benfeitorias realizadas, objeto do edital, assim qualificados, devidamente comprovados por meio de documentos;

9.2.7 anexar, por meio de ato da Secretaria da Fazenda do Município de Jequié comprovante do depósito/pagamento dos valores em cada um dos processos individuais autuados para avaliação do deferimento ou não da solicitação administrativa de indenização.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da Administração Pública, destacando-se: Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2. Cada uma das composições administrativas firmadas a partir do presente Edital de Chamamento será instaurada, tramitada e concluída por meio de um processo físico, garantindo-se ampla publicidade aos atos, especialmente aos requerentes, preservados os sigilos decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo de outras incidentes.

10.3. Os casos não previstos nesse Edital serão deliberados pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Indenização, podendo ser consultadas outras áreas técnicas da administração pública municipal, seguindo os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e as normas internas do Município de Jequié- Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

10.4. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sitio oficial, bem como das eventuais notificações realizadas exclusivamente pelo e-mail informado no Formulário (Anexo I) subscrito e entregue pelo solicitante ou por seu representante legal.

10.5. Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

10.6. Os prazos do presente Edital serão contados e computados em dias úteis.

10.7. São partes integrantes do presente Edital de Chamamento os Anexos:

10.7.1. Formulário padrão de solicitação administrativa (Anexo I);

10.7.2. Rol dos documentos necessários (Anexo II);

10.7.3. Termo de Composição Extrajudicial e Quitação das benfeitorias realizadas pelo permissionário. (Anexo III);

10.7.4. O foro designado para julgamento de quaisquer controvérsias decorrentes da presente composição é o da comarca de Jequié- Bahia.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

Formulário Padrão de Solicitação Administrativa

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins, que estava permissionário na área do Centro de Abastecimento Vicente Grilo (CEAVIG) no Município de Jequié- Estado da Bahia, desenvolvendo minhas atividades na área do Artesanato, bloco A, utilizando uma área de _____ metros quadrados, e diante das benfeitorias que construí utilizando os materiais _____ estou ciente dos termos e das especificações do Edital de Credenciamento.

Aceito, para os devidos fins, o futuro pagamento da indenização à título de indenização das benfeitorias que realizei, em caso de consenso entre as partes, condicionada a assinatura do Termo de Composição Extrajudicial (Anexo III), cujo depósito será realizado na conta bancária abaixo informada, de titularidade do requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da finalização do processo administrativo.

TABELA I - DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

CPF:

Profissão/Ocupação:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone:

Celular (__) _____ Comercial (__) _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Conta bancária:

Banco/Código: _____

CPF do Titular: _____

E para dar validade às informações e declarações acima realizadas, subscrevo o presente termo, de próprio punho, para os devidos fins legais.

Obs. 1: Todos os campos devem ser obrigatoriamente preenchidos.

Obs. 2: Todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento devem ser anexados a esse formulário.

Obs. 3: A assinatura do Requerente deverá ser realizada da mesma forma como aquela constante no documento de identificação anexado conjuntamente com o formulário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Obs. 4: A assinatura do presente formulário importa na declaração de conhecimento integral das regras do Edital de Chamamento.

Obs. 5: O requerente concorda com a suspensão de eventuais processos judiciais ou do interesse no ajuizamento do feito pelo prazo indicado no Edital, especificamente 90 (noventa) dias úteis a partir do protocolo deste documento.

Jequié- Bahia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II - ROL DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cópia dos Documentos pessoais de qualificação dos interessados, tais como:
 - 1.1 cadastro de pessoa física (CPF);
 - 1.2. registro geral de identificação (RG) ou documento equivalente de identificação com foto;
 - 1.3. comprovante de endereço atualizado.
2. Documentos comprobatórios da condição de permissionários, de direito ou de fato, tais como decreto de permissão, conta de água e/ou luz, pagamento de IPTU, Taxa de Localização e Funcionamento, dentre outros.
3. Fotos, vídeos do local.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III

TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO DAS BENFEITORIAS REALIZADAS PELO PERMISSONÁRIO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E O (a) SENHOR (A) _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA**, inscrito no CNPJ nº 13.894.878/0001-60, com sede provisória na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 8.xxx.xxx-x6 e do CPF de nº 9xx.xxx.xxx-x0, e do outro lado _____, brasileiro (a), Estado civil, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, Jequié -Bahia, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jequié- Estado da Bahia, reconhece ser devida a indenização no valor de R\$ _____ pelas benfeitorias realizadas no box de propriedade do Município, sendo permissionário o (a) senhor (a) _____, brasileiro, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, Jequié-Bahia, em virtude dos danos ocasionados pelo alagamento dos rios de Contas e Jequiezinho.

Cláusula Segunda: O (a) senhor (a) _____ declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos acima que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos oriundos da construção da benfeitoria.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal 8666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jequié- Bahia, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O pagamento será realizado mediante depósito na conta _____, agência _____, Banco _____.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, o senhor _____, confere ao Município de Jequié/BA a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, referente ao objeto desta indenização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula Quinta: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jequié- Bahia, ____ de ____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

PERMISSIONÁRIO CREDOR

CPF: _____

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA

Procurador Geral do Município

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SESP Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**DESIGNA COMISSÃO DE INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA
O CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE
INDENIZAR AS BENFEITORIAS REALIZADAS PELOS
PERMISSIONÁRIOS NA ÁREA DO CENTRO DE
ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão de COMISSÃO DE INDENIZAÇÃO para o acompanhamento dos processos de indenizações de que trata o chamamento público com a finalidade de indenizar as benfeitorias realizadas pelos permissionários na área do Centro de Abastecimento Vicente Grilo (CEAVIG).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como membros da COMISSÃO DE INDENIZAÇÃO, os abaixo descritos servidores:

EDSON PEREIRA DE ARAÚJO – MATRÍCULA 4205 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SAMARA SILVA SANTANA – MATRÍCULA 12.903 – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA

CHARLES SALVES SANTOS – MATRÍCULA 12.463 – ADMINISTRADOR DE FÉRIAS LIVRES

ART. 2º A presente designação dar-se-á sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, sem nenhum acréscimo remuneratório aos servidores designados.

ART. 3º Fica assinalado o prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Portaria, para os exercícios das atribuições de que trata o supracitado chamamento público.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se. Publique-se.

28 de fevereiro de 2023

HELDER SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Decreto nº 22.632

14

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RENCONT CONSULTORIA E ASSESORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, com endereço Rua Ewerton Visco nº 290, Edif. Boulevard Side Empresarial Sala 1902, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022 Salvador - Ba. CNPJ Sob o nº 01.570.293/0001-05, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 02/2021, firmado em 15 de janeiro de 2021, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades desta secretaria.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Social
Proj./Ativ: - 2196 – Gestão das Ações da secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Social
Proj./Ativ: - 2196 – Gestão das Ações da secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento: 33.90.34.00 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié – BA 02 de março de 2023

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3126CD4474780AE5152D6D3FD8260392

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço à Rua Mariano Santana, Nº 250, Parque Santana, CEP 48.700-000, Serrinha/BA, CNPJ/MF Sob o 19.535.313/0001-72, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 013/2021, Contrato nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 065/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação das escolas: Escola Municipalizada Prof. Firmo Nunes, situada a Rua João Duarte, s/n, bairro Joaquim Romão; Centro de Educação de Tempo Integral Ademar Vieira, situada a Praça Papa João XXIII, s/n, Bairro Joaquim Romão e Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro, situada a Rua Adolfo Ribeiro, s/n, Bairro São Judas Tadeu e Escola Municipal Dom Jairo, situada à Rua Abraão Rodrigues, Nº247, Bairro Caixa D'Água, conforme especificações contidas no anexo I do edital de licitação da Concorrência Pública Nº 13/2021, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição, sendo vencedora do Lote 02 e 03.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001-Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15400000 -Transferências do FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (FUNDEB 30%)

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15410000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

Proj./Ativ: - 2200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15430000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19A82CCD8F9594C56BF41CF41DCC16C7

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022**Processo:** 260/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** MARACAS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.299.172/0001-85, situada à Rua São Paulo, número 206 B, Centro, Maracas-Ba, CEP: 45.360-000.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 01 de junho de 2022, entre o Município de Jequié E **MARACAS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 111.420,00 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte reais).**Prazo de Vigência:** 09 (nove) meses, 01.03.2023 A 25.11.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2022
PROCESSO N.º 540/2022

EMPRESA URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço Rua Maceió, 104 – Barra – CEP: 40.140-370 – Salvador-Bahia, CNPJ/MF Sob o n.º 03.033.177/0001-60, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 051/2022, Contrato nº 572/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 572/2022, firmado em 07 de dezembro de 2022 objetivando a contratação de empresa para Consultoria e Assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, em especial a TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento e a TLA – Taxa de Licença Ambiental, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do município, com um incremento de receita previsto em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2022
PROCESSO N.º 540/2022

EMPRESA URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço Rua Maceió, 104 – Barra – CEP: 40.140-370 – Salvador-Bahia, CNPJ/MF Sob o n.º 03.033.177/0001-60, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 051/2022, Contrato nº 572/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 572/2022, firmado em 07 de dezembro de 2022 objetivando a contratação de empresa para Consultoria e Assessoria tributária para prestação de serviços técnicos especializados na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, em especial a TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento e a TLA – Taxa de Licença Ambiental, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz esteja sediada fora do município, com um incremento de receita previsto em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ: - 2153

Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ: - 2153

Elemento: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

EMPRESA QUATROEME CONSULTORES LTDA, com endereço Av. Santos Dumont, 1883 – Com. Aero Espaço Empresarial, Sala 808 – Centro – Lauro de Freitas-Bahia, CNPJ/MF Sob o nº 02.720.430/0001-03, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, Contrato nº 84/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 84/2021, firmado em 27/04/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria voltada para a Administração de tributos e rendas, gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração de índice de participação do município no produto de arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal com o fito de acompanhamento do Convenio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ: - 2153

Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ: - 2153

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Comunicação Ratificada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, com endereço Avenida Khoeler, 238 – Centro – Domingos Martins – ES, CNPJ/MF Sob o nº 39.781.752/0001-72, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2020, Contrato nº 151/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 151/2020, firmado em 02/10/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso, instalação, implementação, treinamento, customização, migração, conversão de dados, adequação, assistência e suporte técnicos, atualização tecnológica dos sistemas contratados, com o objetivo de melhorar a eficiência, eficácia e afetividade no desempenho da administração tributária, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, com endereço Avenida Khoeler, 238 – Centro – Domingos Martins – ES, CNPJ/MF Sob o nº 39.781.752/0001-72, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2020, Contrato nº 151/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 151/2020, firmado em 02/10/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso, instalação, implementação, treinamento, customização, migração, conversão de dados, adequação, assistência e suporte técnicos, atualização tecnológica dos sistemas contratados, com o objetivo de melhorar a eficiência, eficácia e afetividade no desempenho da administração tributaria, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 109 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1574/23, de 01 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RENATO ARAÚJO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão, "D", Matrícula nº 6074, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 109 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 110 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8163/18, de 15 de agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HELDER OLIVEIRA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão, "C", Matrícula nº 4756, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 110 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 111 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10573/22, de 05 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA PAULA MARTINS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1268, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 111 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 112 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11177/22, de 28 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IVOLEUSA BRANDÃO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1295, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 112 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 113 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11143/22, de 27 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IRANDY JACINTA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1104, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 113 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 114 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11142/22, de 27 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ADRIANA REZENDE CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1045, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 114 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 115 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10819/22, de 14 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANALUCIA MONTEIRO MACHADO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", e "F", Matrículas nºs 1932/1054, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 115 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 116 - E M 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10933/22, de 19 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CLAUDIA CRISTINA ALVES CAJAIBA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a Matrícula nº 7045, 4º (quarto) quinquênio e Matrícula nº 2016, 5º (quinto), a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 116 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 117 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10932/22, de 19 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MIRAILDES SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 7048, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 117 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 118 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11149/22, de 27 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 354, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 118 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 119 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10938/22, de 19 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIENE ALMEIDA SANTOS DOS ANJOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 3415, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 119 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 120 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10521/22, de 04 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ALAIDE NOGUEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 4683, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 120 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 121 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11122/22, de 27 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDNABETH BARRETO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1078, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 121 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 122 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10898/22, de 18 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOÉLIA DE JESUS TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1300, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 122 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 123 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10616/22, de 06 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JULIANA COSTA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1303, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 123 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 124 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10890/22, de 18 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILENE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1333, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 124 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 125 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10813/22, de 14 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINEIDE SANTANA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1403, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 125 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 126 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10613/22, de 06 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 4652, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 126 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 127 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10665/22, de 07 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOCELICE SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1298, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 127 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 128 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10547/22, de 04 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA CONCEIÇÃO SOUZA GANEM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1369, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 128 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 129 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10903/22, de 18 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LUCIANE DA SILVA TRINDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1125, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 129 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 130 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11246/22, de 31 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LINDINALVA ALMEIDA FERREIRA SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1581, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 130 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 131 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10520/22, de 03 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NORMA SUELY DA SILVA RAMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1343, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 131 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 132 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10517/22, de 03 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VERBENA PROFETA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1223, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 132 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 133 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10929/22, de 19 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1170, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 133 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 134 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11258/22, de 31 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **TEREZINHA SANTANA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1354, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 134 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 135 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11058/22, de 24 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROSALIA SANTOS ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível I, Classe "G", Matrícula nº 1348, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 135 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 136 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10820/22, de 14 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARLENE LIMA BOTELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1169, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 136 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 137 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11192/22, de 28 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JANNE CLEIDE ALVES NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a Matrícula nº 2141, 3º (terceiro) quinquênio e Matrícula nº 919, 4º (quarto) quinquênio a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 137 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 138 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11287/22, de 31 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrículas nº 2198/3046, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 138 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 139 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10583/22, de 05 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA JOSÉ DA ROSA GALDINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", e "G", 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a Matrícula nº 2091, 4º (quarto) quinquênio e Matrícula nº 3512, 6º (sexto) quinquênio a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 139 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 140 - E M 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11255/22, de 31 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JUSSARA ARAÚJO SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", e "G", 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a Matrícula nº 3053, 3º (terceiro) quinquênio e Matrícula nº 1889, 4º (quarto) quinquênio, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 140 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 500/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

EMPRESA THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA com endereço RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, 126 ED EMPRESARIAL COSTA ANDRADE, SALA 407, CAMINHA DAS ARVORES, SALVADOR BAHIA, CEP 41.820-768, CNPJ/MF Sob o 15.322.898/0001-91, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade CONCORRENCIA nº 14/2022, Contrato nº 500/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 500/2022, firmado em 06 DE OUTUBRO 2022 objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUÍE.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1003 – CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificção expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C5B8580E0C1BE05392CDDC5CDD774BB

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2/2021
INEX N.º 2/2021

EMPRESA RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPES - EPP, com endereço Rua Ewerthon Visco, 290 – Edifício Boulevard Side – Caminho das Árvores – Salvador -Bahia, CNPJ/MF Sob o 01.570.293/0001-05, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade INEX N.º 2/2021, Contrato Nº 2/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 2/2021, firmado em 15/01/21, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades desta secretaria.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT. DE TERCEIRIZ.
Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ: - 2153
Elemento: 3.3.90.35.00 – CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 15000000

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ID: 986686

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Informamos que após solicitação de impugnação impetrado por um interessado, as especificações técnicas do termo de referência serão readequadas. Em breve será publicada nova data.

Jequié/BA, 02 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
056B98AA6A2CBCD0E862A102F36B7BEC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – ID – 989303 - SMS – Objeto:
Aquisição de material destinado à reabilitação. Data da disputa: 20 de março de 2023, às 10:00 horas. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 01 de março de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6554B8A7E271137B930F89ABD4A3F8A8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 603/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:989303

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 007/2023 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 603/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preços, de KIT de material destinado ao Centro Especializado em Reabilitação II (CER II)	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 15 de março de 2023, até as 08:00 horas do dia 20 de março de 2023. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 20/03/2023 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 20/03/2023 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

603/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, pela Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar o acompanhamento e cuidados qualificados para pessoas com deficiência, tendo como principal objetivo promover a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, e reabilitá-la na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, prevenindo agravos.

2. Considerando a ampliação dos serviços ofertados, bem como a necessidade de equipar o serviço do CER II para manejo da clínica nos atendimentos, justifica-se a abertura deste processo licitatório para a aquisição do material solicitado.

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 5.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por GLOBAL**.
- 6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 6.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 6.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 6.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 6.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 6.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 6.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 6.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 6.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 6.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 6.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 6.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 6.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 6.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 6.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 6.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 6.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 6.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 6.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 6.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 6.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 6.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 6.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 6.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 6.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 6.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 7.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

8. Da Habilitação

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. Sessão do Pregão

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. Disputa Eletrônica

- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1 no país;
 - 9.20.2 por empresas brasileiras;
 - 9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 11.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 11.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 11.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 11.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 11.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 12.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 12.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 12.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 12.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

13. Adjudicação e Homologação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14. Do Pagamento

- 14.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 14.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 14.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 14.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 14.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 14.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. Das Sanções Administrativas

- 16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 16.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.** Advertência;
- 16.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 16.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 16.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 16.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17 representa 17 ao trigésimo;
- 16.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **À licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 16.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. Revogação – Anulação

- 17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 18.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 18.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 18.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 19.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 19.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 19.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 19.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19e representa, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 19.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 19.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 20.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 20.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. Das Disposições Gerais

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 21.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 21.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 21.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 01 de março de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 007/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	007/2023

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 007/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 007/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.
1	Mat.	96906	CAIXA PIAGET PLÁSTICO	6	UN
2	Mat.	96343	PROTEA-R SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA SUSPEITA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - KIT	6	K
3	Mat.	96908	TDE II - KIT	6	K
4	Mat.	64331	PROLEC - PROVAS DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE LEITURA	6	UN
5	Mat.	96910	BPA- BATERIA PSICOLÓGICA PARA A AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO- KIT	4	K
6	Mat.	68732	HTP - CASA-ÁRVORE - TRABALHO E FAMÍLIA. TESTE PSICOLÓGICO QUE REÚNE VÁRIAS INTERPRETAÇÕES PARA ANÁLISE DOS GRAFISMOS, CUJO OBJETIVO É AVALIAR ASPECTOS DE PERSONALIDADE. CONTÉM 01 MANUAL.	4	K
7	Mat.	96911	CAT- H -TESTE DE APERCEPTAÇÃO INFANTIL - FIGURAS HUMANAS - KIT	4	K
8	Mat.	96912	CAT- A - TESTE DE APERCEPTAÇÃO INFANTIL - FIGURAS ANIMAIS - KIT	4	K
9	Mat.	68734	NEUPSILIN - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA. TESTE PSICOLÓGICO COMPOSTO POR 32 SUTESTES QUE AVALIAM 08 FUNÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS: ORIENTAÇÃO TEMPORO-ESPACIAL, ATENÇÃO CONCENTRADA, PERCEPÇÃO VISUAL, HABILIDADES ARITMÉTICAS, LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, MEMÓRIA VERBAL E VISUAL, PRAXIAS E FUNÇÕES EXECUTIVAS, CUJO OBJETIVO É DESCREVER DE FORMA COMPREENSIVA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOLÓGICO AO LONGO DO CICLO VITAL, TANTO PARA NEUROLOGICAMENTE SAUDÁVEIS COMO PARA PORTADORES DE QUADROS NEUROLÓGICOS ADQUIRIDOS OU DE DESENVOLVIMENTO.	4	K
10	Mat.	96913	AS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER INFANTIL - KIT	4	K
11	Mat.	96914	FTD - TESTE DOS CINCO DÍGITOS- KIT	4	K
12	Mat.	96915	WISC-IV ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS- 4ª EDIÇÃO- KIT	4	K
13	Mat.	96916	WASI- ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGENCIA- KIT	4	K
14	Mat.	96917	ADL 2 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM	4	UN
15	Mat.	96918	ABFW+ FICHARIO(TESTE COMPLETO)	4	K
16	Mat.	96919	IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - KIT	4	K
17	Mat.	96920	BFP - BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE - KIT	4	K
18	Mat.	97018	ADAPTADOR PRÓ-FONO DE LÁPIS DE CERA OU CANETA	10	UN
19	Mat.	97019	ADESIVOS PRÓ-FONO PARA GENERALIZAÇÃO DAS POSTURAS MIOFUNCIONAIS ORAIS	5	UN
20	Mat.	94958	ESTOJO DE GARRAFAS PARA EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS COM SUPORTE	5	UN
21	Mat.	97020	BARALHO PRÓ-FONO OUVIR: MEMÓRIA AUDITIVA (68 CARTAS ILUSTRADAS - 7X11CM). CARTAS GUIA (6 UNIDADES	5	JG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			- 13X13 CM)		
22	Mat.	97021	PAQUIMETRO DIGITAL PRO-FONO	5	UN
23	Mat.	94955	BARALHO PRÓ- FONO DE PARES MÍNIMOS	5	UN
24	Mat.	97022	PAQUIMETRO DIGITAL 150 MM LEITURA DE 0,1 MM AÇO INOX ESTOJO	5	UN
25	Mat.	97023	EXERCITADOR FACIAL - PRÓ-FONO	5	UN
26	Mat.	94957	CARIMBO DAS BOQUINHAS PRÓ-FONO MÉTODO VISUOPICTOGÁFICO (MVP)	5	UN
27	Mat.	97024	SONNE CHUPETA PLUS NO SAQUINHO B. REDONDO TAMANHO 2, AZUL	50	UN
28	Mat.	97025	CONJUNTO COM 10 POTES HERMETICOS 500ML	5	CJ
29	Mat.	97026	MULTI MASSAGEADOR 220V	5	UN
30	Mat.	97027	PINÇA CULINARIA 30 CM, FEITA INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDAVEL AH20092	5	UN
31	Mat.	97028	DEDOS DE LUVA PRÓ-FONO TAMANHO ÚNICO	10	K
32	Mat.	97029	JOGO JENGA	5	JG
33	Mat.	95003	BRINQUEDO GENIUS	5	UN
34	Mat.	95004	BRINQUEDO INFANTIL BEBÊ ESTIMULANTE BATE MARTELO COM BOLINHAS COLORIDAS	5	UN
35	Mat.	97030	KIT BANDINHA FUN DIVIRTA-SE	5	K
36	Mat.	96618	XILOFONE: EXTENSÃO C4/C8, TECLAS: EM MADEIRA NACIONAL DE LEI JATOBÁ, TECLAS EM SISTEMA SUSPENSO, TECLADO REMOVÍVEL, TECLAS SOBREPOSTAS, DIVISOR DE TECLAS EM BORRACHA ANTI-RUÍDO, DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI NACIONAL, ALTO ACABAMENTO, PINTURA PRETO ALTO BRILHO LAQUEADO, TUBOS DE RESSONÂNCIA ALUMÍNIO OU BRONZE PINTADO OU POLIDO E ENVERNIZADO COM CAPA (COBERTURA TOTAL) E BAQUETAS	5	un
37	Mat.	94977	CAVALINHO UPA UPA GRANDE (CORES DIFERENTES))	5	UN
38	Mat.	97031	TAPETINHO MUSICAL	4	UN
39	Mat.	97032	CHOCALHO LHAMA DIVERTIDO FISHER PRICE	6	UN
40	Mat.	97033	PIANO MUSICAL TECLADO COELHINHO INFANTIL BEBE.	5	UN
41	Mat.	97034	BRINQUEDO PARA BEBÊS PIRAMIDE DE ARGOLAS COLORIDAS	6	JG
42	Mat.	97035	CAIXA TATIL BRINQUEDO	5	JG
43	Mat.	95005	CADÊ ACHADOS E PERDIDOS	5	UN
44	Mat.	95006	FOCO TOTAL JOGO	5	UN
45	Mat.	97036	JOGO SILABAS DE OURO	5	JG
46	Mat.	97037	NEON UM JOGO DE CONEXÕES	5	JG
47	Mat.	95013	LETRAS DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	5	JG
48	Mat.	97038	JOGO MAIS E MAIS NÚMEROS	5	JG
49	Mat.	97039	JOGO EDUCATIVO DESAFIO DAS CORES	5	JG
50	Mat.	95011	JOGO DRAGÕES - GUARDIÕES DA MEMÓRIA	5	UN
51	Mat.	95012	JOGO AGARRA DINO	5	JG

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6554B8A7E271137B930F89ABD4A3F8A8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



52	Mat.	97040	JOGO FAZENDO MÍMICAS - PAIS E FILHOS	5	JG
----	------	-------	--------------------------------------	---	----

Objeto do Processo: Aquisição de material para atendimento intelectual e de reabilitação, para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Prevenção e Reabilitação de Jequié - NUPREJ.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
109		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 007/2023
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados ao centro de reabilitação CERII

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022**

Processo Administrativo: 464/2022
Pregão Eletrônico SRP: 109/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01607/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 23/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 23/11/2022.

Data abertura: 05 de dezembro 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR, NOTEBOOK E APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratadas:

CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.601876/001-96**, situada com endereço comercial na Rua Esmerano Santiago, nº70, térreo, Centro, Capim Grosso-BA, CEP 44.695-000. Foi negociado para o **LOTE 05** o menor valor total de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

M.J DOS SANTOS DE ITAGI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.382.564/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua São Paulo, número 206B, Centro, Maracas-BA, CEP: 45.360-000. Foi negociado para o **LOTE 06** o menor valor total de **R\$ 206.995,50 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.329.098/0001-74**, situada com endereço comercial na rua gomes Pita, nº145, Centro, Jaguaquara-BA, CEP 45.345-000. Foi negociado para o **LOTE 04** o menor valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.590.728/0004-26**, situada com endereço comercial na Av. Itabuna, nº 2388, Basílio, Ilhéus-BA, CEP 45.658-565. Foi negociado para os **LOTES 08 e 09** o menor valor total de **R\$ 1.939.657,45 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.300.729/001-70**, situada com endereço comercial na Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460. Foi negociado para os **LOTES 01, 02, 03, 07 e 10** o menor valor total de **R\$ 2.354.952,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 31 de janeiro de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022

Processo Administrativo: 464/2022
Pregão Eletrônico SRP: 109/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01607/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 23/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 23/11/2022.

Data abertura: 05 de dezembro 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPUTADOR, NOTEBOOK E APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratadas:

CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.601876/001-96**, situada com endereço comercial na Rua Esmerano Santiago, nº70, térreo, Centro, Capim Grosso-BA, CEP 44.695-000. Foi negociado para o **LOTE 05** o menor valor total de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

M.J DOS SANTOS DE ITAGI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.382.564/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua São Paulo, número 206B, Centro, Maracas-BA, CEP: 45.360-000. Foi negociado para o **LOTE 06** o menor valor total de **R\$ 206.995,50 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.329.098/0001-74**, situada com endereço comercial na rua gomes Pita, nº145, Centro, Jaguaquara-BA, CEP 45.345-000. Foi negociado para o **LOTE 04** o menor valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.590.728/0004-26**, situada com endereço comercial na Av. Itabuna, nº 2388, Basílio, Ilhéus-BA, CEP 45.658-565. Foi negociado para os **LOTES 08 e 09** o menor valor total de **R\$ 1.939.657,45 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.300.729/001-70**, situada com endereço comercial na Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460. Foi negociado para os **LOTES 01, 02, 03, 07 e 10** o menor valor total de **R\$ 2.354.952,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de março de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, no Auditório do Setor de Licitações, situada na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D' ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.**

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de Valor estimado em **R\$ 2.428.980,88** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

1.4 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09H30MIN.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 002/2023.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1700,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	146,00
Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e= 0,5mm	M²	146,00

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, que será exigido apenas na ocasião da assinatura do contrato do licitante vencedor, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO POR parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

6.5.1 - ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

6.5.2 - ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

6.6 - ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constatare a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 2.428.980,88** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.8.1 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 02 de março de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09H30MIN.

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D' ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.428.980,88 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARI A	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARI A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DO ENSINO	242.898,0 9
SECRETARI A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	242.898,0 9
SECRETARI A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃ O DA UNIÃO - VAAF	242.898,0 9
SECRETARI A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃ O DA UNIÃO - VAAT	242.898,0 9
SECRETARI A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕE S	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃ O DA UNIÃO -	242.898,0 9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		ESCOLA	VAAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	242.898,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	242.898,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	242.898,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	242.898,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	242.898,07

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. FISCAL DO CONTRATO: LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, o interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede Provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA										Grau de Siglo	
Orçamento Base para Licitação										MUNICÍPIO	
Nº OPERAÇÃO		GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES	
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES	
LOCALIDADE DO SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		ZONA URBANA E RURAL		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES	
Já-22		Não		Salvador / BA		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES	
Nível		Item		Fonte		Código		Descrição		Unidade	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1		Nível 2		Nível 3		Nível 4		Nível 5		Nível 6	
Nível 1											

27.476 v0037 micro

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933561-4
Gabriela T. Nasser Barreto
Engenheira Civil
CREA/BA Nº 951870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 13,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	KG	4.056,00	14,37	BDI 1	17,67	72.376,32
Serviço	1.4.0.3.	SINAPI	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 06/2022	KG	6.224,00	12,17	BDI 1	14,96	93.111,04
Serviço	1.4.0.4.	SINAPI	92769	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 08/2022	KG	2.280,00	17,19	BDI 1	21,14	48.198,20
Serviço	1.4.0.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	M3	107,64	545,92	BDI 1	671,21	72.248,04
Serviço	1.4.0.6.	ORSE	9443	Impermeabilização - Aplicação de Friogelato - 02 camadas	m2	21,00	47,20	BDI 1	53,03	1.218,53
Nível 3	1.5.									602.574,00
Nível 3	1.5.1.									602.574,00
Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	89304	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2014	M2	2.400,00	84,14	BDI 1	109,45	248.280,00
Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	87864	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 09/2014	M2	4.800,00	7,32	BDI 1	9,00	43.200,00
Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	87764	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM Pisos CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS), ESPESURA DE 25 MM AF 05/2014	M2	4.800,00	44,90	BDI 1	55,20	264.960,00
Serviço	1.5.1.4.	ORSE	42	Aplicamento total de reboco com pontelamento/gradeiras	m2	940,00	2,31	BDI 1	2,84	1.817,60
Serviço	1.5.1.5.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeira branco mesh, pai - 3.	m2	500,00	54,83	BDI 1	67,41	40.460,00
Serviço	1.5.1.6.	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cita tel, ou similar.	m2	40,00	76,70	BDI 1	85,76	3.870,40
Nível 2	1.6.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						316.152,40
Serviço	1.6.0.1.	ORSE	1430	Calha d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3. 000 litros	un	40,00	1.762,23	BDI 1	2.165,66	86.656,40
Serviço	1.6.0.2.	ORSE	1057	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixas d'água diâm = 25mm x 3/4"	un	40,00	18,13	BDI 1	22,29	891,60
Serviço	1.6.0.3.	ORSE	1058	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixas d'água diâm = 32mm x 1"	un	90,00	22,67	BDI 1	27,87	2.299,60
Serviço	1.6.0.4.	ORSE	1050	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixas d'água diâm = 50mm x 1 1/2"	un	40,00	37,03	BDI 1	45,53	1.821,20
Serviço	1.6.0.5.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2021	UN	40,00	38,25	BDI 1	47,03	1.851,20
Serviço	1.6.0.6.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2021	UN	80,00	57,54	BDI 1	70,75	5.660,00
Serviço	1.6.0.7.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2021	UN	40,00	88,38	BDI 1	98,83	3.953,20
Serviço	1.6.0.8.	ORSE	4281	Torneira de bola p/ caixa d'água d= 3/4" (deixa ou similar)	un	40,00	79,25	BDI 1	97,44	3.897,60
Serviço	1.6.0.9.	SINAPI	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 950" GR	UN	40,00	67,55	BDI 1	83,05	3.322,00
Serviço	1.6.0.10.	ORSE	1028	Tubo pvc rígido soldável manom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2.400,00	13,77	BDI 1	15,93	40.632,00
Serviço	1.6.0.11.	ORSE	1029	Tubo pvc rígido soldável manom p/ água, d = 32 mm (1")	m	2.400,00	20,07	BDI 1	24,58	59.232,00
Serviço	1.6.0.12.	ORSE	1031	Tubo pvc rígido soldável manom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	900,00	44,89	BDI 1	55,19	33.114,00
Serviço	1.6.0.13.	ORSE	1135	Joelho 90º de pvc rígido soldável, manom diâm = 25mm	un	400,00	7,96	BDI 1	9,79	3.916,00
Serviço	1.6.0.14.	ORSE	1136	Joelho 90º de pvc rígido soldável, manom diâm = 32mm	un	400,00	10,06	BDI 1	12,37	4.948,00
Serviço	1.6.0.15.	ORSE	1138	Joelho 90º de pvc rígido soldável, manom diâm = 50mm	un	400,00	18,74	BDI 1	23,04	9.216,00
Serviço	1.6.0.16.	SINAPI	89443	TE PVC, SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BUCHA DE REDUÇÃO - LONGA, PVC, SOLDÁVEL DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2022	UN	80,00	18,02	BDI 1	22,16	1.772,80
Serviço	1.6.0.17.	SINAPI	104003	BUCHA DE REDUÇÃO - LONGA, PVC, SOLDÁVEL DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2022	UN	80,00	15,30	BDI 1	19,81	1.594,80
Serviço	1.6.0.18.	SINAPI	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2022	UN	400,00	18,64	BDI 1	22,92	9.168,00
Serviço	1.6.0.19.	SINAPI	89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2022	UN	400,00	38,17	BDI 1	48,93	18.772,00
Serviço	1.6.0.20.	SINAPI	103996	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2022	UN	400,00	45,92	BDI 1	59,46	22.564,00
Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						21.850,80
Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO EXCLUINDO LÂMPADA E LÂMPADA AF 01/2016	UN	40,00	265,13	BDI 1	325,98	13.038,20
Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	UN	40,00	45,43	BDI 1	53,40	2.136,00

27.476.0007 micro

2

Luana Santos Rocha

Engenheira Civil

CREA-BA Nº 051870825-0

Gabriela F. Nogueira Barre

Engenheira Civil

CREA-BA Nº 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40.00	136.55	BDI 1	157.89	6.715,60
Nível 2	1.8.			PINTURAS						133.779,04
Serviço	1.8.0.1.	ORSE	2279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixam-ento e retoques - Rev. 03	m2	3.400.00	13.63	BDI 1	16,78	56.994,00
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	88469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.400.00	14,71	BDI 1	18,09	61.508,00
Serviço	1.8.0.3.	ORSE	2311	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zinco e 02 demãos de tinta esmalte	m2	488.00	25,48	BDI 1	31,33	15.289,04
Nível 2	1.9.			ESQUADRIAS						276.822,67
Serviço	1.9.0.1.	ORSE	12178	Porta em chapa de ferro em barra 1,1/4" x 1/4" cantoneira 2" x 1/14" inclusiv e sobradanças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro es=1/8"	m2	125.00	1.019.88	BDI 1	1.252,71	157.340,38
Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021. P	M2	44.00	421.00	BDI 1	517.62	22.775,28
Serviço	1.9.0.3.	ORSE	4716	Grade em nylon	m2	62.40	297.37	BDI 1	365,62	22.814,69
Serviço	1.9.0.4.	ORSE	9712	Escada marinho sem guarda corpo, L=40cm, executada em barras chita ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4" sendo 24 degraus barra redonda ferro galvanizado de 5/8", espaçadas de 30cm, pintada.	m	56.00	1.102,25	BDI 1	1.355,22	75.892,32
Nível 2	1.10.			COBERTURA						94.839,21
Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	92530	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	M2	253.06	65,59	BDI 1	81,87	23.992,82
Serviço	1.10.0.2.	ORSE	9961	TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	253.06	95,03	BDI 1	118,07	34.501,53
Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	94239	Telhamento com tela metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada es= 0,5mm	M	108.00	187,07	BDI 1	230,00	24.840,00
Serviço	1.10.0.4.	ORSE	10029	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	86.40	107,38	BDI 1	132,00	11.404,80
Nível 2	1.11.			Impermeabilização a massa sintética aluminizada 3mm, estruturada com não-tec do de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer						10.599,00
Serviço	1.11.0.1.	ORSE	2450	SERVIÇOS FINAIS	m2	4.000.00	2,17	BDI 1	2,87	10.599,00
				Limpeza geral						

Encargos sociais:
Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié-BA
Local

05 de dezembro de 2022
Data

Nome: GABRIELA FLORES NAVARRO BARRETO
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU 051873825-0
ARTIRRT:

Nome: LUANA SANTOS ROCHA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU 05193961-8
ARTIRRT:

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CRECAU Nº 0518708250
05/12/2022

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CRECAU 05193961-8

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
0

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Jequié

Objeto
CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%
5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

Gabriela F. Navarro Barreto

Engenheira Civil

CREA-BA Nº 051870825-0

segunda-feira, 5 de dezembro de 2022
Data

Responsável Tomador

Nome: Zenildo Brandão Santana

Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Técnico

Nome: GABRIELA FLORES NAVARRO BARRI

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 051870825-0

ART/RRT:

CREA-BA 05193261-0

27.476 v007 micro

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO									
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES									
DATA BASE		LOCALIDADE DO SÍMPLI		ZONA URBANA E RURAL		CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES									
30-22		Simeor / BA		Jequié/BA		BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5									
						22,65%									

Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO											
OBRA: CONSTRUÇÃO DE BASE PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE TANQUES	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES (TERRAPLANAGEM)											
1.1.0.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	M2									
	Área externa		40,00		10,00	10,00			100,00		4000,00
	QUANTIDADE TOTAL										4000,00
1.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M2									
	Andaime fachadeiro		40,00		1,20	6,00			7,20		288,00
	QUANTIDADE TOTAL										288,00
1.1.0.3.	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, exoto, montagem, desmontagem e frete	m²anda									
	Andaime fachadeiro		40,00	1,00					7,20		288,00
	QUANTIDADE TOTAL										288,00
1.1.0.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3									
	Sapatas		40,00	4,00	1,20	1,20	1,30		1,44	1,87	290,52
	Vigas laterais		40,00	4,00	2,50	0,45	0,45		1,13	0,51	81,00
	QUANTIDADE TOTAL										360,62
1.1.0.5.	Rebater manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3									
	Sapatas		40,00	4,00	1,20	1,20	1,30		1,44	1,30	207,36
	QUANTIDADE TOTAL										207,36
INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO + ARRANQUE)											
1.2.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORCAAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 09/2017	M2									
	Sapatas		40,00	4,00	1,10	1,10			1,21		193,60
	QUANTIDADE TOTAL										193,60
1.2.0.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2017	M2									
	Sapatas		40,00	4,00			0,45	4,40	1,98		316,80
	Arranque		40,00	4,00			0,90	1,00	3,60		144,00
	QUANTIDADE TOTAL										460,80
1.2.0.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG									
	Sapatas - Conforme projeto		67,60	40,00							2704,00
	QUANTIDADE TOTAL										2704,00
1.2.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG									
	Sapatas - Conforme projeto		1,20	40,00							48,00
	QUANTIDADE TOTAL										48,00
1.2.0.5.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETORNEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3									
	Sapatas		40,00	4,00	1,10	1,10	0,40		1,21	0,484	77,44
	Arranque		40,00	4,00	0,30	0,15	0,90		0,05	0,041	6,48
	QUANTIDADE TOTAL										83,92
SUPERESTRUTURA											
CONCRETO ARMADO E PISO											
1.3.1.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+G+G/A) = (8+4). AF. 11/2020	M2									
	Laje Superior		40,00		2,80	2,80			7,84		313,60
	QUANTIDADE TOTAL										313,60
1.3.1.2.	Fornecimento e instalação de tela aço soldada renovada CA-60, malha 15x15cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Pop Média Gardau ou similar	m2									
	Laje Superior		40,00		2,50	2,50			6,25		250,00
	QUANTIDADE TOTAL										250,00
1.3.1.3.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG									
	Aço CA-50 (Negativo)		6,30	40,00							252,00
	QUANTIDADE TOTAL										252,00
1.3.1.4.	Impermeabilização com vedaplan branco ou similar, para lajes, de demais	m2									
	Laje Superior		40,00		2,80	2,80			7,84		313,60
	QUANTIDADE TOTAL										313,60
1.3.1.5.	MUTIRÃO MISTO - ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³									
	Depósito		40,00		2,50	2,50	0,30		6,25	1,25	50,00
	QUANTIDADE TOTAL										50,00
1.3.1.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF. 07/2021	M2									
	Depósito		40,00		2,50	2,50			6,25		250,00
	Laje com 2cm		40,00		2,50	2,50			3,13		125,00
	QUANTIDADE TOTAL										375,00
1.3.1.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 09/2014	M2									
	Depósito		40,00		2,50	2,50			6,25		250,00
	QUANTIDADE TOTAL										250,00
1.3.1.8.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x45CM. AF. 06/2014	M									
	Depósito		40,00					10,00			400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
ESTRUTURA (VIGAS E PILARES)											
1.4.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2017	M2									
	Vigas Esdrámanas		40,00		10,00				0,70	7,00	280,00
	Vigas Superiores		40,00		20,00				0,86	17,00	580,00
	QUANTIDADE TOTAL										860,00

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 05193396-2

Gabriela R. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE TANQUES	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.4.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022	KG									
	Vigas em geral	102,40	40,00								4096,00
	QUANTIDADE TOTAL										4096,00
1.4.0.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022	KG									
	Pilares em geral	166,90	40,00								6224,00
	QUANTIDADE TOTAL										6224,00
1.4.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022	KG									
	Vigas em geral	27,40	40,00								1096,00
	Pilares em geral	29,6	40,00								1184,00
	QUANTIDADE TOTAL										2280,00
1.4.0.5.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3									
	Vigas em geral	40,00	12,00	2,50	0,15	0,36				0,13	63,00
	Pilares em geral	40,00	4,00	6,20	0,15	0,30				0,28	44,84
	QUANTIDADE TOTAL										107,84
1.4.0.6.	Impermeabilização - Aplicação de Flocosteto - 02 demãos	m2									
	Vigas em geral	40,00	4,00	2,50	0,15	0,35				0,13	21,00
	QUANTIDADE TOTAL										21,00
ALVENARIA EM GERAL											
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL											
1.5.1.1.	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X28 (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2014	M2									
	Paredes em geral	40,00	4,00	2,50		6,00			15,00		2400,00
	QUANTIDADE TOTAL										2400,00
1.5.1.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2									
	Paredes internas e externas	40,00	8,00	2,50		6,00			15,00		4800,00
	QUANTIDADE TOTAL										4800,00
1.5.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2									
	Paredes internas e externas	40,00	8,00	2,50		6,00			15,00		4800,00
	QUANTIDADE TOTAL										4800,00
1.5.1.4.	Aplicamento total de reboco com ponteiros/cabideiras	m2									
	Paredes externas	40,00	4,00	2,50		1,50			4,00		840,00
	QUANTIDADE TOTAL										840,00
1.5.1.5.	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, por - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclu sive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2									
	Paredes externas	40,00	4,00	2,50		1,50			3,75		600,00
	QUANTIDADE TOTAL										600,00
1.5.1.6.	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2									
	Paredes externas	40,00	4,00	2,50		0,10			0,25		40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
1.6.0.1.	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un									
	Caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.2.	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 25mm x 3/4"	un									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.3.	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 32mm x 1"	un									
	Instalação da caixa d'água	40,00	2,00								80,00
	QUANTIDADE TOTAL										80,00
1.6.0.4.	Adaptador pvc rígido soldável c/ flange e anel, p/ caixa d'água diâm = 50mm x 1 1/2"	un									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.5.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.6.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN									
	Instalação da caixa d'água	40,00	2,00								80,00
	QUANTIDADE TOTAL										80,00
1.6.0.7.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2021	UN									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.8.	Tomero de bota caixa d'água d= 3/4" (90os ou similar)	un									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.9.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	UN									
	Instalação da caixa d'água	40,00	1,00								40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.6.0.10.	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m									
	Instalação da caixa d'água	40,00		80,00							2400,00
	QUANTIDADE TOTAL										2400,00
1.6.0.11.	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m									
	Instalação da caixa d'água	40,00		80,00							2400,00
	QUANTIDADE TOTAL										2400,00
1.6.0.12.	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m									
	Instalação da caixa d'água	40,00		10,00							400,00
	Escoamento da calha da cobertura	40,00		5,00							200,00
	QUANTIDADE TOTAL										600,00

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA BA 05183361-8

Gabriela T. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE TANQUES	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.8.0.13	Joleiro 90° de pvc rígido soldável, manom diâm = 25mm	un		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
1.8.0.14	Joleiro 90° de pvc rígido soldável, manom diâm = 32mm	un		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
1.8.0.15	Joleiro 90° de pvc rígido soldável, manom diâm = 50mm	un		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
1.8.0.16	TE. PVC. SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		40,00	2,00						80,00
	Instalação de caixa d'água										80,00
	QUANTIDADE TOTAL										80,00
1.8.0.17	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		40,00	2,00						80,00
	Instalação de caixa d'água										80,00
	QUANTIDADE TOTAL										80,00
1.8.0.18	LULA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
1.8.0.19	LULA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
1.8.0.20	LULA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		40,00	10,00						400,00
	Instalação de caixa d'água										400,00
	QUANTIDADE TOTAL										400,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
1.7.0.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN		40,00	1,00						40,00
	Depósito										40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.7.0.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		40,00	1,00						40,00
	Depósito										40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
1.7.0.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		40,00	1,00						40,00
	Depósito										40,00
	QUANTIDADE TOTAL										40,00
PINTURAS											
1.8.0.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixam fino e retouques - Rev 03	m2		40,00	4,00	2,50	5,00		12,50		2000,00
	Paredes internas			40,00	4,00	2,50	3,50		8,75		1400,00
	Paredes externas										3400,00
	QUANTIDADE TOTAL										3400,00
1.8.0.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2		40,00	4,00	2,50	5,00		12,50		2000,00
	Paredes internas			40,00	4,00	2,50	3,50		8,75		1400,00
	Paredes externas										3400,00
	QUANTIDADE TOTAL										3400,00
1.8.0.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zircão e 02 demãos de tinta esmalte	m2		40,00	2,00	1,00	2,10		2,10		168,00
	Portão de inspeção			40,00	2,00	0,90	1,30		1,04		83,20
	Grade da janela			40,00	2,00	1,20	1,30		1,56		124,80
	Escada			40,00	2,00	0,40	3,50		1,40		112,00
	QUANTIDADE TOTAL										488,00
ESQUADRIAS											
1.8.0.1	Porta em chapa de ferro em barra 1 1/4" x 1/4" cantoneira 2" x 1/4" inclusiv e dobradiças, ferenços e chumbadores em chapa de ferro 6" x 1/8"	m2		40,00	1,00	1,00	2,10		2,10		84,00
	Portão de inspeção			40,00	1,00	0,90	1,30		1,04		41,60
	QUANTIDADE TOTAL										125,60
1.9.0.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	M2		40,00	1,00	1,00	1,10		1,10		44,00
	Janela										44,00
	QUANTIDADE TOTAL										44,00
1.9.0.3	Grade em metalon	m2		40,00	1,00	1,20	1,30		1,56		62,40
	Grade da janela										62,40
	QUANTIDADE TOTAL										62,40
1.9.0.4	Escada maninheiro sem guarda corpo, L=40cm, executada em barras chata ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus barra redonda ferro galvanizado 6" x 5/8", espaçados de 30cm, pintada, inclusive instalação	m		40,00	1,00	0,40	3,50		1,40		56,00
	Escada										56,00
	QUANTIDADE TOTAL										56,00
COBERTURA											
1.10.0.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2		40,00	2,70	2,70		7,33			293,06
	Cobertura do reservatório										293,06
	QUANTIDADE TOTAL										293,06
1.10.0.2	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada 0,5mm	m²		40,00	2,70	2,70		7,33			293,06
	Cobertura do reservatório										293,06
	QUANTIDADE TOTAL										293,06
1.10.0.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		40,00	2,70						106,00
	Cobertura do reservatório										106,00
	QUANTIDADE TOTAL										106,00
1.10.0.4	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de políester, inclusive aplicação da 1 demão de primer	m2		40,00	4,00	2,70	0,20		0,54		86,40
	Cobertura do reservatório										86,40
	QUANTIDADE TOTAL										86,40

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA nº 051870825-0

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA nº 051870825-0

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F2E1D8ACB6B7266A759018B3B9627E45

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. DE TANQUES	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
SERVIÇOS FINAIS											
1.11.0.1.	Limpeza geral	m2									
	Área do tanque		40,00		10,00	10,00			100,00		4000,00
	QUANTIDADE TOTAL										4000,00

Gabriela T. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 051933861-8

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'AGUA NAS UNIDADES ESCOLARES

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1700,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	146,00
Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e= 0,5mm	M²	146,00

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA N° 051870825-0
[Assinatura]

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933861-8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE DÉPOSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'AGUA NAS UNIDADES ESCOLARES

JEQUIÉ-BA
DEZEMBRO DE 2022

Gabriela F. Navarro Barreiros
Engenheira Civil
CREA-BA N° 051870825-0

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933861-8

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. MEMORIAL DESCRITIVO	03
3. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	05
4. ALVENARIA EM GERAL	05
5. ESQUADRIAS	07
6. REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS	07
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	08
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	09
9. PINTURA.....	11
10. LIMPEZA	12

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933861-8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se à CONSTRUÇÃO DE DÉPOSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à CONSTRUÇÃO DE DÉPOSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornece todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933661-8

Gabriela F. Navarro Barre
Engenheira Civil
CREA-BA nº 031870825-0

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933861-8

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. MOVIMENTO DE TERRA

3.2.1 Escavação

Haverá escavação para regularização e implantação do piso intertravado. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se apresente a declividade desejada para caimento.

4. ALVENARIA EM GERAL

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (14x19x39) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933861-8

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

4.2. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

4.3. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 051033861-8

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA nº 051870825-0

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma a instalação de escada e portas metálicas no local, além de janela de vidro com grade em metalon.

6. REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

6.1 REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI-3 com dimensões de 10x10cm. Serão aplicados nas paredes externas com 1,60 de altura.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 051833861-8

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA N° 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

6.2. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 4 cm.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

6.3. PISO CERÂMICO INTERNO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 45x45 cm, com placas tipo esmaltada. Serão aplicados somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA-BA 051933661-8

Gabriela F. Neporro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA nº 051870825-0

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933861-3

Gabriela F. Navarro Barres
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- | | |
|-----------|---|
| NBR 5410 | - Instalações Elétricas de Baixa Tensão |
| NBR 13570 | - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público |
| NBR 5413 | - Iluminação de Interiores |
| NR-10 | - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade |

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 061933861-8

Gabriela F. Navarro Barre
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. PINTURA

9.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes da área interna de circulação (recreio coberto) aplicação de pintura a óleo até a altura de 1,5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

9.2. EM SUPERFÍCIES DE METÁLICAS

A superfície deverá ser lixada com a remoção total da pintura antiga. Será aplicada então uma pintura em esmalte alto brilho, com duas demãos.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade nas aduelas, alisares e folhas das portas, Solaris e tubos de aço galvanizado.

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933861-8

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

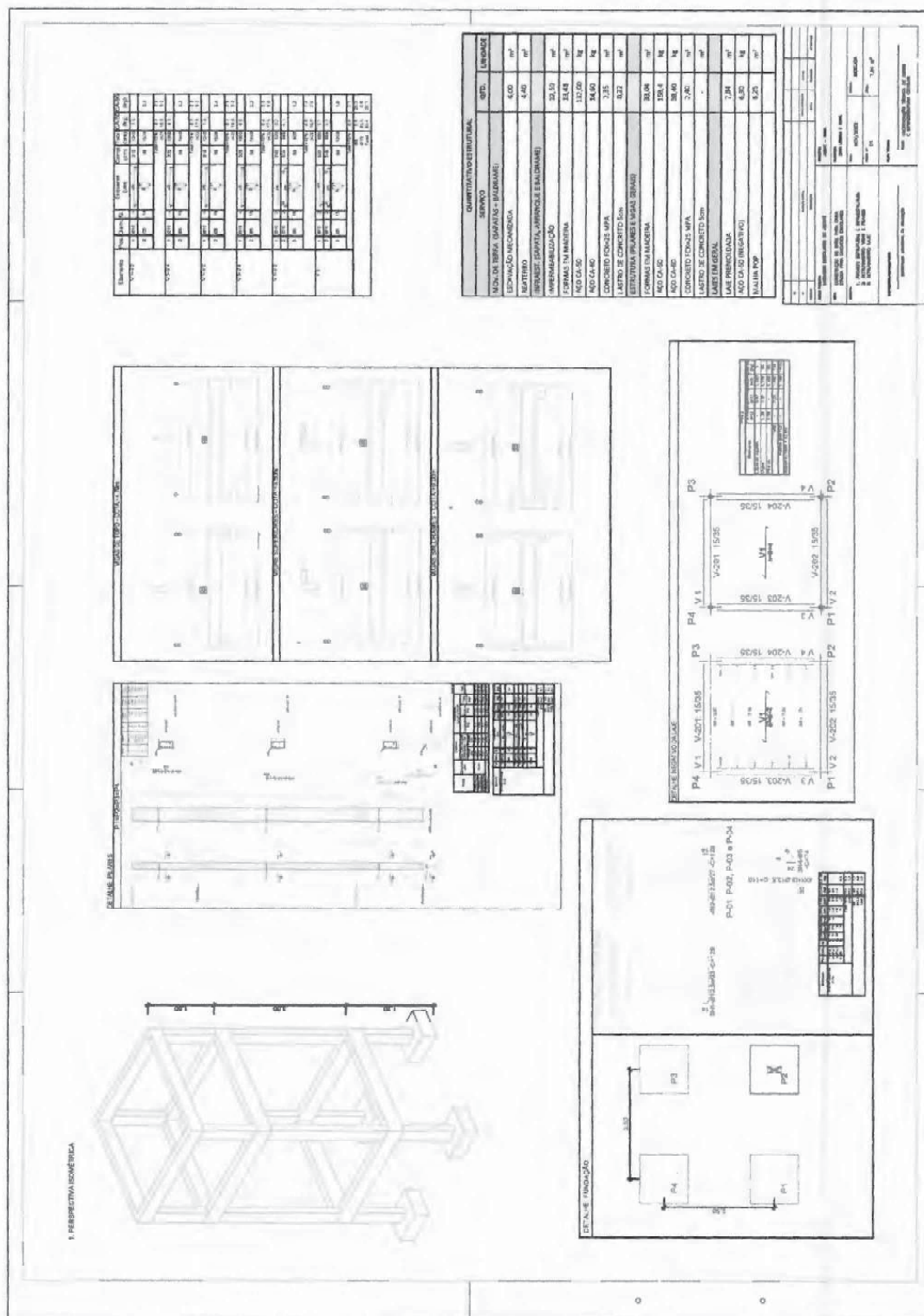
Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

GABRIELA FLORES NAVARRO BARRETO
Engenheira Civil
CREA-BA 051870825-0

Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933861-8

LUANA SANTOS ROCHA
Engenheira Civil
CREA-BA 051933861-8

Prefeitura Municipal de Jequié



Luana Santos Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 051933861-8

Gabriela K. Napierro Barte
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2023**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$...... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de **2023**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de **2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES,DECLARAMOS:

() QUENÃOPOSSUÍMOSA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENOPORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2023.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA. Sessão pública ocorrerá no dia **21 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA:** Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 02 de março de 2023. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**. Prefeito do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

Processo nº: 51/2023

Dispensa nº: 21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: REINAN BISPO DA CRUZ, com endereço no Povoado Massaranduba, Rural – Marcela, Jequié – Ba, CEP 45.214-999.

Objeto: Contratação de pessoa física para serviço de retirada de cascalho para os distritos de Marcela I, II, III, Massaranduba e Barrinhas, no município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 17.595,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 04 (quatro) meses – 01.03.2023 a 26.08.2023

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
127CA9E9982BF6302DE942AF7594DC71

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2023

Processo nº: 51/2023

Contrato nº: 61/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: REINAN BISPO DA CRUZ, com endereço no Povoado Massaranduba, Rural – Marcela, Jequié – Ba, CEP 45.214-999.

Objeto: Contratação de pessoa física para serviço de retirada de cascalho para os distritos de Marcela I, II, III, Massaranduba e Barrinhas, no município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 04 (quatro) meses – 01.03.2023 a 28.06.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de pessoa física para serviço de retirada de cascalho para os distritos de Marcela I, II, III, Massaranduba e Barrinhas, no município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob nº 21.2023. Jequié, 01 de março de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
127CA9E9982BF6302DE942AF7594DC71

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EMPRESA W. M. TRANSP. E LOC. DE EQUIP. LTDA, com endereço Rua Manuel Tiburcio da Silva, nº 141, Curral Novo, Jequié-BA, CEP. 45.202-014 CNPJ/MF Sob o 02.419.384/0001-07, através do seu representante legal, WALMIR PELETEIRO MARINHO JÚNIOR, denominado **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 95/2022, Contrato nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 001/2023, firmado em 05 de JANEIRO de 2023, objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com operador e manutenção por conta do contratado e o combustível por conta da contratante, para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a zona urbana e rural no município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Proj./Ativ: **2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.**
Elemento: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de Março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48DA7A50D4F78AF448CE7A57B06F65D6

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EMPRESA MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, com endereço na Avenida Otavio Mangabeira, nº 1285, Mandacaru, Jequié-BA, CEP. 45.208-000 CNPJ/MF Sob o 08.086.996/0001-01, através do seu representante legal, DEODATO EVANGELISTA DE MACEDO denominado **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 95/2022, Contrato nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 002/2023, firmado em 10 de JANEIRO de 2023, objetivando a contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com operador e manutenção por conta do contratado e o combustível por conta da contratante, para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a zona urbana e rural no município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de Março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48DA7A50D4F78AF448CE7A57B06F65D6

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EMPRESA MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, com endereço na Avenida Otavio Mangabeira, nº 1285, Mandacaru, Jequié-BA, CEP. 45.208-000 CNPJ/MF Sob o 08.086.996/0001-01, através do seu representante legal, DEODATO EVANGELISTA DE MACEDO denominado **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 95/2022, Contrato nº 0025/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 002/2023, firmado em 10 de JANEIRO de 2023, objetivando a contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com operador e manutenção por conta do contratado e o combustível por conta da contratante, para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a zona urbana e rural no município o e Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: **1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Proj./Ativ: **2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.**
Elemento: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Fonte de Recurso: **15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de Março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48DA7A50D4F78AF448CE7A57B06F65D6

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.195 - EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 24.189/2023** de exoneração da Sra. **JESSICA DE AGUIAR SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.195 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.196 - EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 24.190/2023** de nomeação da Sra. **EMILI BRAGA NOVAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.196 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.197 EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **MIRIAM OLIVEIRA ROTONDANO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Projetos, Comunicação e Modernização, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.197 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.198 EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **JULIANE PINTO DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Vice -Diretora da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho-GP- Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.198 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.199 EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **EDILENE LAGO SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.199 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.200 EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **FERNANDA SANTOS FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.200 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.201 EM 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE AUGUSTO SAMPAIO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.201 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 686/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 24 de Fevereiro de 2023, caderno 1, ano VIII, edição 001698, página 271.

P O R T A R I A N.º 686 - E M 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2038/2016, de 14 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeito de Aposentadoria á servidora, **ELMA SILVIA SOARES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 3485, conforme parecer jurídico nº 469/16, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 686 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023, Ano IX, Edição nº 01695, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 082 e p.083, do Extrato do Contrato nº 57/2023, do Extrato da Inexigibilidade nº 08/2023.

Onde se lê:

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Leia – se:

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, I da Lei 8.666/93.

.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria nº 43 de 14 maio de 2021.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 43, publicada no Diário oficial do Município no dia 14 de maio de 2021, Ano VII – Edição 01266 – Caderno 01, página 084.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 02 DE MARÇO DE 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar o professor **ERLER SILVA TRINDADE**, Matrícula 2077, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, com carga horaria de 20 horas, no Escola Municipal Landulfo Caribé.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 02 DE MARÇO DE 2023

ELVIA SAMPAIO DE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

EMPRESA MARACAS VIAGENS TRANSPORTES LTDA, com endereço RUA SÃO PAULO, nº 206-B. Centro, MARACAS-BA, CEP: 45.360-000 CNPJ/MF Sob o nº 15.299.172/0001-85, através do seu representante legal. LYLIAN LAGO DIAS, denominado CONTRATADA, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021, Contrato nº 004/2022. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 004/2022, firmado em 03 de Janeiro de 2022, objetivando a contratação de empresa para especializada em locação de 05 (cinco) veículos tipo microonibus com motorista, com capacidade mínima de 28 lugares, ano de fabricação não inferior a 2014, e 01 (um) veículo tipo van com motorista com capacidade de 16 lugares, devidamente segurados, manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades do TFD (tratamento fora do domicílio) da secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS— DESPESAS COM SEERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade: 1402: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.
Elemento: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL — BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N° 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023, Ano IX, Edição nº 01695, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 081, do RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Onde se lê:

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa **AGKF SERVICOS DE ENGENHARIA S/S**, com sede na R Joinville, nº 2334, São Pedro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550 cujo objeto é serviço de engenharia consultiva para a elaboração do projeto básico do sistema de transporte público coletivo de passageiros urbanos e suporte técnico a equipe local na realização do certame de licitação para concessão da prestação do serviço de transporte do Município de Jequié – Bahia, RATIFICO com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 08/2023. Jequié/BA, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal.

Leia – se:

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa **AGKF SERVICOS DE ENGENHARIA S/S**, com sede na R Joinville, nº 2334, São Pedro, São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550 cujo objeto é serviço de engenharia consultiva para a elaboração do projeto básico do sistema de transporte público coletivo de passageiros urbanos e suporte técnico a equipe local na realização do certame de licitação para concessão da prestação do serviço de transporte do Município de Jequié – Bahia, RATIFICO com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 08/2023. Jequié/BA, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br